



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06.2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 07.2024**

**SESSÃO DE ABERTURA: 15/08/2024 às 09:00h**

**LOCAL:** Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL  
www.bll.org.br ou <https://bllcompras.com/Home/Login>

**E-MAIL:** [licitacao@cis-amfri.sc.gov.br](mailto:licitacao@cis-amfri.sc.gov.br)

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI**, consórcio público com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 07.510.376/0001-95, com sede na Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, Bairro São Vicente, no município de Itajaí/SC, CEP 88309-421, neste ato representado por sua Diretora Administrativa, Sra. **Mônica Marcia Campos de Menezes**, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no modo de **DISPUTA ABERTO**, para contratação do objeto indicado neste Edital, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – internet, na data, horário e local abaixo indicados, em obediência ao disposto na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Resolução nº 10/2023 – CIS-AMFRI, além das demais legislações complementares, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão pública será realizada no Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no dia **15/08/2024, às 09:00h**, e será conduzida pelo PREGOEIRO com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 27 de 20 de dezembro de 2023.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL

Informações, consultas e encaminhamentos sobre este EDITAL deverão ser endereçados à:

**PREGOEIRO (A) CIS-AMFRI**

**Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655 – Itajaí/SC**

**Tel.: (47) 3404-8000**

**Pregoeira: Jacqueline Mirtes Alves Zatera**

**E-mail: [licitacao@cis-amfri.sc.gov.br](mailto:licitacao@cis-amfri.sc.gov.br)**

## **1. OBJETO**

**1.1.** O presente pregão tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de **SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA DIRECIONADA PARA CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE**, conforme especificações previstas neste Edital e Termo de Referência (**ANEXO I**), para uso do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí – CIS-AMFRI.

**1.2.** A licitação e seu objeto obedecerão ao disposto na tabela e especificações constantes no Termo de Referência (**ANEXO I**).

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**





- 2.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 2.2.** Os trabalhos serão conduzidos pelos colaboradores do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí – CIS-AMFRI, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante do Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.
- 2.3.** O início da sessão de disputa de lances será às **09:01h do dia 15/08/2024**. A análise das propostas poderá ser dividida por grupo de lotes, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, e a disputa de lances poderá se estender também aos dias subsequentes se necessário.
- 2.4.** Todas as referências de tempo constantes deste Edital e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 2.5.** A LICITANTE, ao participar do presente certame, declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.
- 2.6.** O CIS-AMFRI não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, cabendo as LICITANTES, em caráter irrevogável e irretratável:
- 2.6.1.** Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5º, da Lei Federal nº 12.846/2013.
- 2.6.2.** Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente a Lei Federal nº 12.846/2013, e o Decreto Federal nº 8.420/2015, e divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros.

### **3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

- 3.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e as impugnações poderão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis à data da abertura da sessão pública, **exclusivamente** por meio da **plataforma do Pregão Eletrônico – BLL**, não sendo admitidas/conhecidas esclarecimentos e/ou impugnações encaminhadas por e-mail ou fac-símile.
- 3.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma do Pregão Eletrônico – BLL no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 3.3.** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento/impugnações apresentados fora do prazo estabelecido no item 3.1.
- 3.4.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando os interessados e as LICITANTES.
- 3.5.** A não impugnação do Edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.
- 3.6.** Acolhida a impugnação, o PREGOEIRO deverá divulgar na mesma forma de sua divulgação inicial, as alterações promovidas neste Edital, devendo ser reiniciada a contagem do prazo inicialmente estabelecido para a abertura da sessão, salvo se tais modificações não comprometerem a formulação das propostas.

### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 4.1.** Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos, bem como legislação aplicável.





- 4.2.** Estarão impedidos de participar, de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
- 4.2.1.** As hipóteses previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/21;
- 4.2.2.** Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- 4.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- 4.4.** Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão comprovar sua condição através da apresentação de certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede da LICITANTE, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, bem como declaração constante no **ANEXO III**, que deverá ser entregue juntamente com a documentação.
- 4.5.** A falsidade de declaração prestada no item 4.3, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no item 15 e subitens deste Ato Convocatório.
- 4.6.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.
- 4.7.** Caberá a LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.8.** A participação da LICITANTE neste certame implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará a proponente vencedora a execução dos serviços nas quantidades, locais e prazos definidos, sob pena de aplicação de multa diária pelo inadimplemento da obrigação assumida.
- 4.9.** A proponente vencedora/contratada é a única responsável pela execução dos serviços contratados, sendo vedada a transferência da obrigação à terceiros.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

- 5.1.** A LICITANTE deverá estar credenciada, de forma direta ou através de empresas associadas à BLL, até, no mínimo, 01 (uma) hora antes do horário fixado no EDITAL para o recebimento das propostas.
- 5.2.** O cadastramento da LICITANTE deverá ser requerido nos termos do **ANEXO VIII** –Regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Carta de Credenciamento, firmada por quem tenha poderes de administração e representação, consistente em instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à BLL, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo **ANEXO IX**.
- b) Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios, conforme modelo constante do **ANEXO IV** deste EDITAL, assinado por quem de direito.
- 5.3.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO III** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Artigos 44 e 45 da LC 123/2006.
- 5.4.** Para comprovação de enquadramento da empresa como ME ou EPP, a LICITANTE DEVERÁ apresentar:
- a) Declaração conforme modelo constante neste EDITAL, no **ANEXO III** assinado por quem de direito;





b) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da LICITANTE, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias; ou

c) Apresentar outro documento válido que comprove o enquadramento da empresa como ME ou EPP.

**5.5.** Não será enquadrada como ME ou EPP a LICITANTE que apresentar comprovação de enquadramento após a fase de credenciamento.

## **6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BLL**

**6.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear mediante instrumento de mandato previsto no subitem 5.2., com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no portal da BLL.

**6.2.** A participação da LICITANTE no PREGÃO ELETRÔNICO se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no EDITAL.

**6.3.** O acesso do operador ao PREGÃO ELETRÔNICO, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da LICITANTE, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**6.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL.

**6.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**6.7.** A participação se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido.

**6.8.** Caberá à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**6.9.** A LICITANTE responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**6.10.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da BLL ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

**6.11.** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da LICITANTE vencedora do certame, que pagará à BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido sobre o valor contratual ajustado, nos termos do ANEXO VIII – Regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**





**7.1.** As LICITANTES encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no Edital e a proposta com a descrição do **objeto** e **preço**, conforme modelo constante no **ANEXO II**, contendo as seguintes informações:

- a) A razão social da proponente, endereço, número do CNPJ, número de telefone e e-mail;
- b) O preço do objeto, discriminados em moeda corrente nacional, limitado a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
- c) Declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas;
- d) O prazo de validade da proposta de preços, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias; contados da abertura da sessão pública, estendendo-se pelos 12 (doze) meses da vigência contratual.

**7.2.** O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**7.3.** A LICITANTE deverá observar as datas e os horários limites previstos para o acolhimento das propostas, conforme consta no preâmbulo, atentando também para a data e horário para início da disputa no sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**7.4.** As propostas das LICITANTES poderão ser substituídas e excluídas até a data e horário da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico.

**7.4.1.** Após o prazo previsto para recebimento das propostas, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das mesmas.

**7.4.2.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**7.4.3.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da LICITANTE melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**7.5.** A simples apresentação de proposta implica total concordância com as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos.

**7.6.** Todos os preços globais não poderão ultrapassar a Estimativa de Preços conforme **ANEXO I** – Termo de Referência do Edital. O item da proposta que ultrapassar o valor estimado será desclassificado.

**7.7.** Não serão aceitas propostas que contenham descrição DO OBJETO do tipo “conforme descrito no edital”, ou em desacordo com o objeto licitado.

**7.8.** Fica vedada a identificação da LICITANTE no sistema em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresa), carimbos, telefones, nomes, etc. O descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da LICITANTE.

**7.9.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu enquadramento nesta condição, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, para fazer valer o direito de prioridade no desempate previsto nos artigos 44 e 45 da mesma lei.

## **8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**8.1.** Carta de apresentação da proposta, conforme o modelo constante do **ANEXO II**, preferencialmente em papel timbrado da empresa, indicando em algarismos e por extenso, de forma clara e visível, devendo referir-se ao mês da data limite para apresentação da proposta, constando o **VALOR GLOBAL**, que não poderá ultrapassar o valor orçado pelo CIS-AMFRI, composto de:

**8.1.1.** Preço unitário dos serviços;

**8.1.2.** Preço global dos serviços.

**8.2.** As LICITANTES deverão cotar todos os itens para fins de apresentação de proposta e julgamento da licitação, contudo, para fins de contrato, o valor proposto de implantação será excluído caso os





**módulos ofertados já sejam utilizados pelo CIS-AMFRI. Não serão aceitas cotações com valores ínfimos na apresentação da proposta.**

**8.3.** Na composição dos preços unitários devem estar incluídos todos os custos necessários à execução dos serviços.

**8.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a **LICITANTE** durante a **LICITAÇÃO** e, em caso de contratação, durante todo o **CONTRATO**.

**8.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da **LICITANTE**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão pública.

**8.7.** A **LICITANTE** deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema **BLL**, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência.

**8.8.** A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento, será da exclusiva e total responsabilidade da **LICITANTE**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

**8.9.** Somente será aceita cotação em moeda nacional do Brasil – reais (R\$).

**8.10.** A proposta deverá, obrigatoriamente, contemplar 100% (cem por cento) dos serviços constantes do Edital.

**8.11.** Sob as penas legais, não caberá desistência da proposta, salvo por motivos impeditivos e imprevisíveis que ocorrerem até à ocasião da apresentação da proposta, decorrente de fato superveniente ou excepcional, devidamente justificado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ocorrência do imprevisto e aceito pelo CIS-AMFRI.

**8.12.** Não será aceita proposta com valor excessivo ou inexecutável, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, salvo por razões que os justifiquem, a qual será aferida a partir da demonstração da exequibilidade pela **LICITANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da solicitação do **PREGOEIRO** ou da autoridade superior.

**8.12.1.** Considera-se preço excessivo, para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, as propostas que consignarem preços superiores aos preços máximos definidos para esta **LICITAÇÃO**, de acordo com o **ANEXO I – Termo de Referência**.

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1.** A partir do horário previsto neste Edital e no sistema operacional do certame – às **09:00h do dia 15/08/2024** – terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

**9.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

**9.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.4.** Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

**9.5.** Durante a Sessão Pública a comunicação entre o Pregoeiro e as **LICITANTES** ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**9.6.** Iniciada a etapa competitiva, as **LICITANTES** deverão encaminhar **LANCES** exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.7.** As **LICITANTES** poderão oferecer **LANCES** sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no **EDITAL**.





**9.8.** A LICITANTE poderá oferecer lances intermediários, ou seja, lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pela própria LICITANTE.

**9.8.1.** A LICITANTE somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**9.9.** Se o (a) Pregoeiro (a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

**9.10.** A etapa competitiva deste Pregão Eletrônico observará as regras do modo disputa **ABERTO**, no qual a etapa de LANCES terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**9.11.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata subitem 9.10 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**9.12.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 9.10 e no 9.11, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**9.13.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível as LICITANTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.14.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.15.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no art. 60º da Lei nº 14.133/21, se não houver LICITANTE que atenda à primeira hipótese.

**9.15.1.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**9.15.2.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.15.3.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.15.4.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais LICITANTES microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.15.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.15.6.** A ordem de apresentação pelas LICITANTES é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**9.16.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.





**9.17.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais LICITANTES.

**9.18.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**9.19.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.20.** O Pregoeiro solicitará a LICITANTE melhor classificada que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.21.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da LICITANTE, observado o disposto neste Edital.

**9.22.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, se o fornecedor não atender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**9.23.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

**9.24.** A proposta de preços deverá ter a validade mínima de 90 (noventa) dias, permanecendo este prazo em caso de omissão.

**9.25.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos ou estando eles já decididos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** Toda a documentação de habilitação poderá ser encaminhada concomitantemente com a proposta ou encerrada a fase de lances, a LICITANTE classificada provisoriamente em primeiro lugar poderá complementar ou substituir a documentação exigida, exclusivamente por meio do sistema, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas, na forma prevista neste Edital.

**10.2.** Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

- a) Proposta de preços, conforme modelo do **ANEXO II**;
- b) Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante no **ANEXO IV**;
- c) Declaração assinada por representante legal da proponente, conforme modelo constante do **ANEXO V**, de que:
  - Não foi declarada inidônea e nem está suspensa do direito de licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
  - Concorda com os termos do Edital e dará pleno cumprimento ao Contrato Administrativo, caso sagre-se vencedora de itens/lotos do certame;
  - Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos;
  - Cumpre as exigências de reserva de cargo para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, Lei nº 14.133/21);
  - Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas







convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (at. 63, § 1º, Lei nº 14.133/21).

- d) Dados cadastrais do fornecedor, conforme modelo **ANEXO VI**;
- e) Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ;
- f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Código Civil), alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- g) Caso a LICITANTE seja representada por procurador, deverá apresentar procuração ou documento equivalente, juntamente com cópia de documento de identificação (RG e CPF), a fim de comprovar os poderes do Outorgado;
- h) Para comprovação de enquadramento da empresa como ME ou EPP, a LICITANTE deverá apresentar:
  - h.1) Declaração conforme modelo constante neste EDITAL, no **ANEXO III** assinado por quem de direito;
  - h.2) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da LICITANTE, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias; ou
  - h.3). Apresentar outro documento válido que comprove o enquadramento da empresa como ME ou EPP.
- i) As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar **declaração de que os contratos que celebrou no ano-calendário com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte**;
- j) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal e/ou Procuradoria da Fazenda Nacional competente;
- k) Certidão Negativa de Débito para com a **Fazenda Estadual** expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual da sede da empresa;
- l) Certidão Negativa de Tributos para com a **Fazenda Municipal**, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;
- m) Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- n) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);
- o) Certidão Negativa de falência, expedida pelo Distribuidor da sede da empresa LICITANTE (matriz/filial);
- p) Apresentação de, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para comprovação de que a LICITANTE forneceu ou vem fornecendo objeto semelhante ao licitado.





**10.3.** No caso de empresas participantes em Consórcio deverá ser observado os requisitos do artigo 15 da Lei nº 14.133/21.

**10.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada eventual restrição, esta poderá ser sanada no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, na forma do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

**10.4.1.** A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, facultando ao CIS-AMFRI convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.5.** Todos os documentos exigidos no item 10.2, deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para a abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico.

a) As certidões que não contêm prazo de validade expresso e que não possam ser consultadas eletronicamente durante a sessão, serão consideradas válidas pelo período de 90 (noventa) dias de sua emissão, para os fins deste Pregão Eletrônico.

b) Independentemente do prazo de validade indicado na certidão, todas as certidões que possam ser consultadas eletronicamente, terão sua validade condicionada à verificação de autenticidade pelo Pregoeiro e será considerada para fins de HABILITAÇÃO a informação obtida nos veículos oficiais, momento da sessão (ou da análise dos documentos de habilitação).

**10.6.** A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pelo próprio Pregoeiro, se os dados existirem em outro documento.

**10.7.** Não será habilitada a empresa que:

a) Faltar com a entrega de algum documento exigido neste EDITAL.

b) Esteja sob falência.

c) Por qualquer razão, esteja declarada inidônea com a Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou.

d) Esteja punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com o CIS-AMFRI.

e) Não apresente condições jurídicas e fiscais, econômico-financeira ou técnicas, exigidas na presente LICITAÇÃO.

f) Que tenha faltado com alguma condição legal ou editalícia.

**10.8.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da LICITANTE com número do CNPJ-MF e endereço respectivo, observando que:

a) Se a LICITANTE for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

b) Se a LICITANTE for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles unicamente emitidos em nome da matriz, na forma da lei;

c) Se a LICITANTE for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;

d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.9.** Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser, preferencialmente, enviados conforme a sequência acima mencionada, podendo o Pregoeiro promover diligência para a apresentação dos documentos originais, a fim de esclarecer dúvidas quanto à autenticidade documental encaminhada pela plataforma do pregão eletrônico.

**10.10.** Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

**10.11.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.





**10.12.** Será inabilitada a LICITANTE que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**10.13.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora.

**10.14.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a LICITANTE será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail ou plataforma do pregão eletrônico, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**10.14.1.** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo LICITANTE, antes de findo o prazo.

**10.15.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**10.16.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

**10.17.** O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

**10.18.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

## **11. DA PROVA DE CONCEITO**

**11.1.** Após a declaração da LICITANTE vencedora e antes do encaminhamento para adjudicação, será realizada Prova de Conceito – POC, que consiste na avaliação das informações da proposta declarada vencedora no presente certame licitatório.

**11.2.** A Prova de Conceito - POC deverá ser executada em data e hora marcada pelo CIS-AMFRI, no (s) sistema (s) da proponente e nas dependências indicadas pelo Consórcio deste certame, e será conduzida por Comissão de Avaliação nomeada pelo CIS-AMFRI.

**11.3.** A validação das informações constantes da proposta dar-se-á por meio da demonstração prática da execução de todos os itens relacionados como “OBRIGATÓRIOS” no **ANEXO I** – Termo de Referência.

**11.4.** A proponente não comparecendo em dia e hora previamente agendados para a realização da apresentação na Sessão Pública da Prova de Conceito – POC será automaticamente reprovada pela Comissão de Avaliação do CIS-AMFRI.

**11.5.** A solução ofertada pela LICITANTE vencedora deverá atender, no mínimo, 90% (noventa por cento) dos requisitos “OBRIGATÓRIOS” dispostos no **ANEXO I** – Termo de Referência, sob pena de desclassificação, sendo chamado o segundo colocado para o mesmo procedimento de avaliação e sucessivamente até que um dos classificados atenda as exigências editalícias.

**11.5.1.** Os itens não atendidos, até o limite permitido de 10% (dez por cento) não prejudicam a proponente e deverão ser objeto de correção e/ou implementação, cujo prazo para atendimento será aquele definido pelo Consórcio, mediante análise da necessidade e complexidade dos itens. O não atendimento no prazo estipulado, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital por inadimplemento ou atraso no cumprimento das obrigações contratuais.

**11.6.** A proponente que for reprovada na Prova de Conceito – POC será desclassificada e não terá direito a qualquer indenização.

**11.7.** Para fins de avaliação, será observado se o sistema possui a funcionalidade descrita no item apreciado, tendo como respostas apenas duas alternativas: sim (atende) e não (não atende).

**11.7.1.** Os itens “parcialmente” atendidos serão computados como atendido para fins de cômputo geral, mas deverá ser objeto de correção e/ou implementação pela proponente, cujo prazo para atendimento será





aquele definido pelo Consórcio, mediante análise da necessidade e complexidade dos itens. O não atendimento no prazo estipulado, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital por inadimplemento ou atraso no cumprimento das obrigações contratuais.

**11.8.** A proponente será responsável pelo banco de dados de teste para a devida demonstração do sistema.

**11.9.** Ao final da Prova de Conceito – POC, a Comissão de Avaliação do CIS-AMFRI registrará em Ata o resultado e publicará na plataforma do pregão eletrônico para conhecimento de todos os interessados. As demais proponentes serão intimadas para fins de retomada da sessão, podendo ao final da sessão manifestar intenção de impetrar recursos no prazo legal.

**11.10.** Para o bom andamento dos trabalhos de avaliação, bem como resguardo de direitos do particular quanto à propriedade intelectual protegida por Lei, só será permitida a participação de, no máximo, um representante das demais proponentes, sendo-lhe vedado a manifestação e o uso ou porte de quaisquer equipamentos eletrônicos (smartphone, câmera, notebook, gravador, entre outros) e de registros audiovisuais, resguardado o direito de tomar apontamentos por escrito que deverão ser cedidos para cópia, caso solicitado pelo CIS-AMFRI ou empresa em avaliação.

## 12. DOS RECURSOS

**12.1.** Ao final da Sessão Pública, declarado o vencedor ou fracassado o lote, as LICITANTES terão até 15 (quinze) minutos para manifestar, de forma imediata, sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

**12.1.1.** As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, através do sistema eletrônico. As LICITANTES interessadas ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da Recorrente.

**12.2.** Todos os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação da intenção da LICITANTE durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelas demais LICITANTES, serão realizados **exclusivamente** por meio da plataforma do pregão eletrônico.

**12.2.1.** Não será admitido que as Razões do Recurso ou Contrarrazões sejam apresentadas por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

**12.2.2.** Não serão conhecidos os Recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pela LICITANTE.

**12.3.** Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.5.** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

**12.6.** A decisão do recurso será divulgada no sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e no sítio eletrônico do CIS-AMFRI (<http://cis-amfri.sc.gov.br>).

**12.7.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

## 13. DO CONTRATO DE SERVIÇO

**13.1.** A LICITANTE classificada em primeiro lugar será convocada a firmar Contrato Administrativo, no prazo de 3 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela contratada e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração do Consórcio, devendo a proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal, reapresentando os documentos que eventualmente tenham vencido desde sua habilitação.

**13.2.** O prazo da vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/21.

**13.3.** A LICITANTE que, convocada a assinar o Contrato Administrativo, deixar de fazê-lo no prazo fixado, terá seu contrato cancelado, aplicando-se-lhe as sanções previstas no item 16 deste Edital.





**13.4.** Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu contrato cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar sua via do contrato, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação.

**13.5.** A prestação/execução dos serviços deve atender todas as exigências estabelecidas neste Edital e demais anexos, em especial as disposições contidas no Termo de Referência.

## **14. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.1.** O valor e condições de pagamento dar-se-á nos termos definidos no item 9 do Termo de Referência – ANEXO I.

## **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1.** As despesas decorrentes da execução do objeto a ser licitado, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação: 3.3.90

Órgão: 01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí – CIS-AMFRI

Unidade: 01

Projeto/Atividade: 2.021

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação, feita através do endereço eletrônico informado nos documentos para a habilitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta.

**16.2.** Constitui motivos para responsabilização administrativa do LICITANTE ou contratado as hipóteses elencadas no artigo 155 da Lei nº 14.133/21.

**16.3.** O fornecedor que cometer infração administrativa fica sujeito à aplicação das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, quais sejam:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**16.4.** Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o contratado sujeito a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias, suspendendo-se a contagem do prazo de inadimplência a partir do requerimento de prorrogação formulada pelo contratado;

**16.5.** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;

**16.6.** Em caso de inexecução total, o contrato poderá ser rescindido e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido;

**16.7.** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações do Contratado:

**16.7.1.** Não atendimento às especificações técnicas previstas no Termo de Referência;

**16.7.2.** Retardamento imotivado da execução do objeto ou de suas etapas de execução;

**16.7.3.** Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação a contratante;

**16.8.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 15.3. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.





**16.9.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 15.3 do presente Edital.

**16.10.** A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 15.3, decorrerá de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (e-mail), enviada ao endereço eletrônico informado pelo fornecedor no documento Dados Cadastrais do Fornecedor, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

**16.11.** Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso ao Diretor Administrativo/Executivo da entidade, no prazo de 10 (dez) dias.

**16.12.** Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), facultando-se a contratante exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

**16.13.** As multas, sempre que possível, serão descontadas diretamente dos valores devidos a contratada. Caso seja insuficiente, deverão ser depositadas a favor da contratante, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

## **17. OBRIGAÇÕES DO PREGOEIRO**

**17.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, e terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- b) Responder às questões formuladas pelas LICITANTES, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas, indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação da proponente classificada em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos relativos ao certame;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a formalização do contrato;
- l) Encaminhar o processo à autoridade superior para instaurar processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**18.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), conforme itens 5 e 6, respectivamente.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** Nenhuma indenização será devida as LICITANTES pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

**19.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto que a contagem será em dias úteis.

**19.3.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do CIS-AMFRI.

**19.4.** O não atendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**19.5.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que a





tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**19.6.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**19.7.** As LICITANTES intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no modo e prazo determinados pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**19.8.** As normas constantes deste Edital e que regem esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.9.** A participação da LICITANTE nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e no fiel cumprimento das condições estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades ressalvadas neste Instrumento Convocatório.

**19.10.** A detecção, a qualquer tempo durante a utilização dos serviços adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**19.11.** Cabe as LICITANTES acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>), [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e no sítio eletrônico do CIS-AMFRI (<http://cis-amfri.sc.gov.br>).

**19.12.** O CIS-AMFRI poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**19.13.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela autoridade competente, com base na legislação aplicável.

**19.14.** O CIS-AMFRI não se responsabilizará pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do especificado neste instrumento.

**19.15.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Itajaí (SC).

## **20. DOS ANEXOS**

**20.1.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
- c) ANEXO III – Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
- d) ANEXO IV – Declaração de habilitação e atendimento às condições do Edital;
- e) ANEXO V – Declaração de cumprimento de demais exigências;
- f) ANEXO VI – Dados Cadastrais do Fornecedor;
- g) ANEXO VII – Minuta do Contrato Administrativo;
- h) ANEXO VIII - Regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil;
- i) ANEXO IX - Modelo de carta de credenciamento.

Itajaí – Santa Catarina, 29 de julho de 2024.

**MÔNICA MARCIA CAMPOS DE MENEZES**  
Diretora Administrativa CIS-AMFRI





**ANEXO I**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2024**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1.** O objeto consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de **SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA DIRECIONADA PARA CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE**, para atender o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Foz do Rio Itajaí – CIS-AMFRI, conforme especificações abaixo:

<b>LOTE ÚNICO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIPTIVO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QNT. TOTAL</b>	<b>VALOR UNIT. (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
1	Licença para uso de Sistema Informatizado de Gestão em Saúde Pública direcionada para Consórcios Intermunicipais de Saúde, via web, sem limitação de usuários, incluindo locação, manutenção legal e corretiva de todos os módulos e suporte técnico.	Serv./Mês	12	5.750,00	69.000,00
2	Serviços técnicos especializados de implantação, treinamento, migração de dados e customização.	Serv.	1	10.575,00	10.575,00
3	Hora Técnica para serviços especiais	Serv./hora	1	146,96	146,96
<b>TOTAL GLOBAL:</b>					<b>79.721,96</b>

**1.2.** Descrição detalhada do objeto:

**1.2.1. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO SISTEMA:**

- a) Multiusuários, multitarefas, integrados;
- b) Operar totalmente em ambiente Web, em infraestrutura de IDC (Internet Data Center) da própria contratante ou contratado junto a empresa que atue no mercado com este produto, permitindo o correto e adequado funcionamento, bem como, a segurança e armazenagem das informações (dados) e dos sistemas, compreendendo as seguintes especificações mínimas: DataCenter com classificação TIER III, segundo a Norma ANSI/EIA/TIA 942 e Certificação ISAE 3402, o qual deverá operar em regime de 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, com garantia de 99,7% de disponibilidade;
- c) Ser compatível e funcional com, no mínimo, os seguintes navegadores web (Chrome, Firefox, Edge e Safari) através de qualquer computador ou dispositivo com acesso à internet.
- d) Ser desenvolvido em linguagem de programação para WEB (Java, Asp.Net, PHP ou outra), sem emuladores ou outros artifícios tecnológicos, acessível por meio de navegadores de internet, sem a necessidade de instalação ou utilização de qualquer mecanismo para conexão;
- e) Permitir o uso para usuários ilimitados;







- f) Treinamento e assessoria aos usuários dos sistemas;
- g) Suporte técnico e operacional, programação/desenvolvimento para atendimento de solicitações específicas e manutenção evolutiva;
- h) Manutenção e atualização dos sistemas, com o fornecimento sistemático das versões atualizadas e garantir o funcionamento e disponibilização dos serviços (web) 24 (vinte e quatro) horas por dia.

### 1.2.2. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES:

#### ITEM I – CONTROLE DE ACESSO:

- a) O sistema deverá possuir 100% do desenvolvimento em plataforma WEB; (OBRIGATÓRIO)
- b) A hospedagem do sistema deverá ser em plataforma web; (OBRIGATÓRIO)
- c) A linguagem de programação utilizada para o desenvolvimento do sistema deverá ser gratuita; (OBRIGATÓRIO)
- d) O banco de dados utilizado pelo sistema deverá ser gratuito; (OBRIGATÓRIO)
- e) O acesso ao sistema deverá ser realizado por meio de navegadores de internet, unicamente através dos protocolos HTTP ou HTTPS, não sendo permitido o acesso por meio de emuladores; (OBRIGATÓRIO)
- f) Controle de acesso através de login e senha, permitindo a recuperação de senha pelos usuários (OBRIGATÓRIO)
- g) Controle de sessão por tempo predefinido para seu encerramento com segurança, desconectando o usuário após um limite de tempo por inatividade; (OBRIGATÓRIO)
- h) Impedimento de acesso simultâneo através de mesmo login; (OBRIGATÓRIO)
- i) Permitir a possibilidade de abertura de várias de abas de navegação por diferentes interfaces do sistema. (OBRIGATÓRIO)

#### ITEM II – COMUNICAÇÃO INTERNA:

- a) Permitir mecanismo de comunicação instantânea por meio de chat, podendo ser localizado por meio de uma lista de contatos o usuário a que se deseja iniciar uma conversa. Um usuário poderá conversar com um ou mais usuários ao mesmo tempo através de janelas individuais; (DESEJÁVEL)
- b) Permitir o armazenamento do histórico das mensagens, contendo, no mínimo: data e horário de envio e recebimento de cada conversa; (DESEJÁVEL)
- c) Permitir a publicação de notícias, sendo possível formatar o texto por meio de editor próprio, inserindo imagens e/ou figuras. A publicação deve ser feita em tempo real e disponível a visualização para todos os usuários na tela inicial. (DESEJÁVEL)





- d) Permitir a visualização de alertas colaborativos na página inicial, referente a ações executadas ou a serem executadas, facilitando a gestão e a tomada de decisão; (OBRIGATÓRIO)
- e) Permitir a criação e edição de banners com, no mínimo, os seguintes campos: título, conteúdo e tipo de banner. (DESEJÁVEL)
- f) Permitir a visualização e publicação de banners na tela inicial. (OBRIGATÓRIO)

### ITEM III – CADASTROS:

- a) Permitir a criação de perfis de grupo de acesso, possibilitando a parametrização de permissões para acesso de acordo com a necessidade, sendo necessário a criação de, no mínimo, 3 (três) perfis, sendo: consórcio, município e fornecedor; (OBRIGATÓRIO)
- b) Permitir personalização de grupo de acesso; (DESEJÁVEL)
- c) Permitir cadastro e pesquisa de usuários por perfil de grupo de acesso (DESEJÁVEL)
- d) Permitir reset de senha de um login de usuário para um formato padrão predefinido, por meio de painel de controle com interface gráfica; (OBRIGATÓRIO)
- e) Permitir bloqueio e/ou desbloqueio de login de um usuário por meio de painel de controle com interface gráfica, contendo campo para justificativa de bloqueio; (DESEJÁVEL)
- f) Permitir cadastro de múltiplos municípios, indicando o código de IBGE; (DESEJÁVEL)
- g) Permitir cadastro de unidade de atendimento, contendo no mínimo: nome completo, CNPJ, CNS, CNES, nome do responsável técnico, telefone do responsável, telefone da unidade, e-mail, endereço completo, CEP, cidade; (OBRIGATÓRIO)
- h) Permitir cadastro do Consórcio como unidade de atendimento, possibilitando a abertura de agenda, cadastro de profissionais, acesso e registro de prontuários eletrônicos e emissão de receituários e requisições; (OBRIGATÓRIO)
- i) Permitir o cadastro de especialidades médicas juntamente com o CBO (Permitir a pesquisa, alteração e exclusão de cada item cadastrado); (OBRIGATÓRIO)
- j) Permitir o cadastro de grupo de procedimentos (Permitir a pesquisa, alteração e exclusão de cada item cadastrado); (OBRIGATÓRIO)
- k) Permitir o cadastro de profissionais com o nome e referido CNS (Permitir a pesquisa, alteração e exclusão de cada item cadastrado); (OBRIGATÓRIO)
- l) Permitir o cadastro de saldo financeiro por município, garantindo a vinculação de fontes orçamentárias pertinentes a um ou mais grupos de procedimentos da tabela de serviços, de forma que somente seja possível o agendamento de algum item da tabela, que esteja vinculado à fonte orçamentária. (OBRIGATÓRIO)
- m) Permitir o cadastro de bairro. Cada perfil de acesso poderá efetuar o cadastro do referido bairro somente para o município a que pertença, salvo o perfil de administrador que poderá cadastrar bairros de





todos os municípios consorciados. (Permitir a pesquisa, alteração e exclusão de cada item cadastrado); (DESEJÁVEL)

- n) O sistema deve permitir a importação de cadastros de cidadão por meio da integração com o sistema CADWEB, informando número de CNS ou número de CPF. (OBRIGATÓRIO)
- o) Permitir que cada perfil de acesso efetue o cadastro do paciente somente para o município a que pertença, salvo o perfil de administrador que poderá cadastrar pacientes para todos os municípios; (OBRIGATÓRIO)
- p) O cadastro de paciente deverá conter, no mínimo: nome do paciente, cartão SUS, CPF, sexo, data de nascimento, raça/cor, naturalidade, nacionalidade, nome da mãe, telefone, celular, -logradouro, número de residência, bairro, complemento, CEP, e demais informações necessárias para a geração do Boletim de Informação Ambulatorial/SIASUS; (OBRIGATÓRIO)
- q) Permitir a coleta de biometria facial e digital do paciente vinculando as informações ao seu cadastro; (DESEJÁVEL)
- r) Impedir o cadastro de paciente em duplicidade, sinalizando a existência de cadastro prévio, utilizando a informação do CNS ou CPF do paciente; (OBRIGATÓRIO)
- s) Permitir que seja informado se o número de CNS, CPF e data de nascimento é inválido; (OBRIGATÓRIO)
- t) Permitir a busca automática do nome do logradouro, a partir da informação do CEP; (OBRIGATÓRIO)
- u) Permitir o cadastro de fornecedor / prestador de serviços, contendo no mínimo: razão social, nome fantasia, CNPJ, CNES, endereço completo e telefone; (OBRIGATÓRIO)
- v) Permitir o cadastro do representante legal do fornecedor, contendo no mínimo: nome completo, endereço completo, e-mail, CPF, CNS e telefone para contato: (OBRIGATÓRIO)
- w) Permitir o cadastro do responsável pelo faturamento do fornecedor, contendo no mínimo: nome completo, cargo, e-mail e telefone para contato; (DESEJÁVEL)
- x) Permitir o cadastro de endereço do local de atendimento vinculado ao fornecedor que prestará o serviço (OBRIGATÓRIO)
- y) Permitir a inclusão de um ou mais procedimentos a serem atendidos pelo prestador de serviços, contendo, no mínimo: o nome do procedimento, CBO do profissional, nome do profissional, CNS do profissional, informação do BPA (consolidado ou individualizado), campo para inclusão do preparo do exame / procedimento; (OBRIGATÓRIO)
- z) Permitir manter o fornecedor/prestador ativo ou inativo; (OBRIGATÓRIO)
- aa) Permitir manter o item a ser atendido pelo fornecedor/prestador ativo ou inativo; (OBRIGATÓRIO)
- bb) Permitir que ao inativar o fornecedor/prestador este fique indisponível para visualização e marcação para os usuários com o perfil município;-(OBRIGATÓRIO)





- cc) Permitir que o fornecedor/prestador inativado tenha acesso ao faturamento para visualização e confirmação de guias de autorização em aberto, dentro do prazo de validade das guias. (DESEJÁVEL)
- dd) Permitir cadastro de modelos de laudos, evolução clínica e receituários; (DESEJÁVEL)

#### **ITEM IV – TABELA DE SERVIÇOS EM SAÚDE:**

- a) Permitir cadastro em tabela de prestação de serviços, contendo, no mínimo, os campos: "Código SUS", descrição consulta/exame/procedimento, tipo de consulta/exame/procedimento, valor, valor SUS, situação (ativo ou inativo), especialidade, se pertence à PPI (SIM ou NÃO), se pertence ao BPA (individualizado ou consolidado), grupo, serviço, classificação; (OBRIGATÓRIO)
- b) Permitir a exportação e atualização dos procedimentos e valores da tabela SIGTAP; (OBRIGATÓRIO)
- c) Permitir selecionar o status ativo/inativo da consulta/exame/procedimento; (OBRIGATÓRIO)
- d) Permitir que ao inativar o item selecionado fique com a visualização indisponível para os usuários com o perfil município; (OBRIGATÓRIO)
- e) Permitir conter visualização indicativa em cor diferente dos itens ativos e inativos; (OBRIGATÓRIO)
- f) Permitir a pesquisa, edição e inativação de cada item cadastrado; (OBRIGATÓRIO)

#### **ITEM V - CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO:**

- a) Permitir o credenciamento do prestador de serviços de forma eletrônica, através do sistema; (OBRIGATÓRIO)
- b) Permitir a criação de um ou mais credenciamentos, informando o período de início e término, bem como os itens da tabela de serviços; (OBRIGATÓRIO)
- c) Permitir a seleção de documentação requerida; (DESEJÁVEL)
- d) Permitir inserir os grupos de procedimentos da tabela de serviços objeto do credenciamento; (DESEJÁVEL)
- e) Permitir o acesso pelo interessado no credenciamento através de login e senha; (OBRIGATÓRIO)
- f) Permitir o anexo de documentação e sua atualização via sistema; (OBRIGATÓRIO)
- g) Permitir aprovar ou reprovar a documentação de credenciamento enviada pelo interessado; (OBRIGATÓRIO)
- h) Permitir inserir motivo de reprovação de documentação, de forma individualizada, permitindo gerar alerta para correção do interessado; (OBRIGATÓRIO)





- i) Permitir gerar automaticamente o termo/contrato de credenciamento através de minuta predefinida, bem como permitir a assinatura com certificado digital, possibilitando a validação da assinatura do documento através de plataforma oficial; (OBRIGATÓRIO)
- j) Permitir notificar documentos vencidos ou a vencer através de painel de alerta e relatório; (DESEJÁVEL)
- k) Permitir a emissão de relatório de termos/contratos de credenciamento vencidos ou a vencer por ordem crescente/decrescente, informando o CNPJ e/ou razão social do prestador de serviços (OBRIGATÓRIO)
- l) Permitir a emissão de relatório de documentação vencida ou a vencer informando o CNPJ e/ou razão social do prestador de serviços; (DESEJÁVEL)
- m) Permitir que o prestador de serviços promova a inclusão em seu credenciamento de novos itens pertencentes à tabela de serviços; (OBRIGATÓRIO)
- n) Permitir que o Consórcio atualize novos itens no credenciamento do prestador, quando solicitado; (OBRIGATÓRIO)
- o) Permitir a impressão de relatório detalhado de cada contrato, contendo no mínimo: número do contrato, fornecedor/prestador, procedimento, quantidade executada, valor dos procedimentos e valor total utilizado; (OBRIGATÓRIO)
- p) Permitir gerar relatório contendo os prestadores de serviços credenciados bem como os itens de tabela credenciados, permitindo aplicar filtro por município de execução dos serviços; (OBRIGATÓRIO)

#### **ITEM VI – AGENDAS MÉDICAS:**

- a) Permitir o cadastro de agenda do fornecedor/prestador, contendo, no mínimo: nome do fornecedor/prestador, nome do profissional assistente, especificação do procedimento a ser atendido, data, hora de início das agendas, quantidade, intervalo em minutos, campo para observações das agendas; (DESEJÁVEL)
- b) Permitir que se cadastre múltiplas agendas em datas diferentes de uma única vez; (OBRIGATÓRIO)
- c) Permitir que as agendas possam ser liberadas para um município em específico ou para todos; (OBRIGATÓRIO)
- d) Permitir a pesquisa, alteração das agendas cadastradas, permitindo a transferência de data e horário; (OBRIGATÓRIO)

#### **ITEM VII – FINANCEIRO:**

- a) Permitir o cadastro de saldo financeiro a cada município, contendo, no mínimo: a descrição, fonte orçamentária, tipo de vigência mensal ou anual, tipo de controle cumulativo ou não cumulativo, valor para abatimento, valor de tabela ou valor SUS; (OBRIGATÓRIO)
- b) Permitir a alteração ou suplementação de teto financeiro; (OBRIGATÓRIO)





- c) Permitir bloqueio do teto financeiro do município. (OBRIGATÓRIO)
- d) Permitir a vinculação dos procedimentos, consultas e exames que poderão ser utilizados por cada teto financeiro e fonte orçamentária; (OBRIGATÓRIO)
- e) Permitir visualizar a movimentação de cada teto financeiro, identificando cada item, contendo: data, fornecedor/prestador e o valor; (OBRIGATÓRIO)
- f) Permitir a distribuição de saldo financeiro entre as unidades de saúde de cada município; (OBRIGATÓRIO)
- g) Permitir gerar o relatório de teto financeiro de cada município individualmente, contendo todos os procedimentos, consultas e exames executados no período a que se cadastrou o teto; (OBRIGATÓRIO)
- h) Permitir gerar o relatório de teto financeiro de cada município conjuntamente, contendo todos os procedimentos, consultas e exames executados no período a que se cadastrou o teto; (OBRIGATÓRIO)
- i) Possibilitar informar a conta a qual as transferências serão recebidas. (OBRIGATÓRIO)
- j) Possibilitar visualizar o extrato de créditos e débitos realizados na conta em tempo real. (OBRIGATÓRIO)
- k) Permitir o registro de todas as movimentações de forma que o Consórcio possa realizar auditoria interna ao sistema. (OBRIGATÓRIO)

#### **ITEM VIII – FILA DE ESPERA:**

- a) Permitir acrescentar pacientes em fila de espera para atendimento de Procedimento/ consulta / exame / cirurgia; (DESEJÁVEL)
- b) Permitir incluir o paciente em fila de espera identificando o município a que pertence; (DESEJÁVEL)
- c) Permitir o cadastro de pacientes em fila de espera contendo, no mínimo, as seguintes informações: Tipo de procedimento/consulta/exame/cirurgia, município, data da solicitação médica, informar se a solicitação tem o caráter de urgência. (OBRIGATÓRIO)
- d) Permitir que sejam listados os pacientes em fila de espera, os mesmos deverão estar organizados separadamente de outras filas de atendimento, sendo que a ordem de exibição apresentada deverá atender ao critério do registro mais antigo para o mais recente contendo, no mínimo: nome do paciente, data de nascimento, município, especialidade médica, procedimento/consulta/exame/cirurgia, data e hora da inclusão em fila de espera, data da solicitação médica; (DESEJÁVEL)
- e) Permitir a identificação do registro em fila de espera que se tratar de atendimento urgente, sendo possível tal identificação de forma visual; (DESEJÁVEL)
- f) Permitir que sejam identificados os pacientes em fila de espera quando se tratar de registro de retorno, devendo exibir o nome do médico selecionado no cadastro do registro; (DESEJÁVEL)





- g) Permitir através de login e senha com perfil município, cadastrar, visualizar e inserir pacientes em fila de espera, referente ao município a que pertença; (DESEJÁVEL)
- h) Permitir através de login e senha com perfil município, realizar agendamento mediante agendas disponíveis, para o paciente em fila de espera; (DESEJÁVEL)
- i) Permitir exibir relatório gerencial informando a quantidade de pacientes em fila de espera aplicando, no mínimo, os seguintes filtros: especialidade médica, procedimento/consulta/exame/cirurgia, município e período com data de início e fim; (DESEJÁVEL)
- j) Permitir exibir relatório gerencial informando a produção dos cadastros realizados em fila de espera, exibindo, no mínimo, os seguintes itens: nome do paciente, procedimento/consulta/exame/cirurgias, município, período com data de início e fim, nome do profissional e responsável pelo cadastro. (DESEJÁVEL)

### **ITEM IX – REGULAÇÃO:**

- a) Permitir o cadastro de cotas físicas para cada município a partir de cada um dos procedimentos/consultas/exames/cirurgias cadastrados; (OBRIGATÓRIO)
- b) Permitir a visualização das solicitações por status contendo, no mínimo: fila de espera, aguardando, marcado, realizado, cancelado e falta em painel único devidamente separado, contendo indicação por cores distintas relativas a cada status; (DESEJÁVEL)
- c) Permitir que em cada separação por status seja permitido realizar pesquisa através de filtros; (DESEJÁVEL)
- d) Permitir que a pesquisa contenha no mínimo: nome de paciente, data de nascimento, nome do fornecedor/prestador, nome do procedimento /consulta /exame /cirurgia, nome da especialidade, data de início, data de término; (DESEJÁVEL)
- e) Permitir filtro para que a cada município e fornecedor / prestador, somente visualize a fila status dos pacientes a que se refere seu perfil de acesso; (DESEJÁVEL)
- f) Permitir a visualização dos registros resultantes da pesquisa, contendo no mínimo: status, data, hora, nome do paciente, data de nascimento, município, fornecedor / prestador, e especificação do procedimento / consulta / exame / cirurgia; (DESEJÁVEL)
- g) Permitir que o perfil de acesso do regulador do município e/ou do consórcio possa visualizar todos os registros da fila de status contendo pacientes de todos os municípios, em painel único por meio de filtros; (DESEJÁVEL)
- h) Permitir que em cada registro informado seja possível identificar a data, o horário e o nome do usuário que efetuou alguma ação no registro; (DESEJÁVEL)
- i) Permitir o cancelamento de uma ou mais guias de autorização, apenas pelo perfil de acesso do município, contendo campo de observação para preenchimento da justificativa do cancelamento; (OBRIGATÓRIO)
- j) Permitir a confirmação de um ou mais procedimentos/consultas/exames/cirurgia, através dos





perfis de acesso; (DESEJÁVEL)

k) Permitir a geração e impressão de guia de autorização para os procedimentos/consultas /exames /cirurgias marcados, contendo, no mínimo: cabeçalho com a identificação e logomarca do Consórcio, número de cadastro da guia, código de identificação (código de barras, QR code ou alfanumérico), município de origem; número de cartão SUS, nome do paciente, data de nascimento, telefone, endereço; nome do fornecedor/prestador, endereço do atendimento; data, horário, código SUS dos procedimentos /consultas /exames /cirurgia, preparo para realização de procedimentos, caso exista, campo para observações e contato para ouvidoria. Para os agendamentos múltiplos que contenham mais de um procedimento, deverá permitir a inserção de vários procedimentos na mesma guia;(OBRIGATÓRIO)

l) Permitir a inserção e/ou pesquisa do CID conforme tabela SIGTAP para procedimentos, cuja informação é obrigatória para geração de BPA (OBRIGATÓRIO)

m) Permitir a autorização de várias sessões de terapias diversas em uma mesma guia, possibilitando a assinatura do paciente a cada sessão, a fim de confirmar o atendimento individualizado. (OBRIGATÓRIO)

#### **ITEM X – AGENDAMENTO:**

a) Permitir que o município solicite/realize o agendamento de procedimento/consulta /exame/cirurgia, baseado em seu saldo financeiro; (OBRIGATÓRIO)

b) Permitir que no ato da solicitação/realização, seja exibido o valor de saldo financeiro do município na mesma tela de solicitação; (DESEJÁVEL)

c) Permitir a pesquisa pelo nome do paciente, a qual se deseja fazer a solicitação/realização do agendamento; (OBRIGATÓRIO)

d) Permitir que uma vez selecionado o paciente, seja listado de forma separada as categorias de procedimentos com grupos e sub grupos de procedimentos; (DESEJÁVEL)

e) Bloquear a solicitação/realização do agendamento, a qual o valor do saldo financeiro do município seja menor que o valor do procedimento/consulta /exame /cirurgia a que se deseja autorizar; (OBRIGATÓRIO)

f) Permitir atualização automática do saldo no ato da solicitação/realização do agendamento exibindo o saldo atualizado na mesma tela; (DESEJÁVEL)

g) Permitir a marcação de procedimento/consulta/exame, através de calendário dinâmico, de forma que seja possível agendar a partir de datas e horários predefinidos e cadastrados pelo fornecedor/prestador e/ou consórcio, visualizados através do calendário, de forma que possibilite a visualização das agendas ao clicar na data referida, permitindo visualizar os horários disponíveis. (DESEJÁVEL)

h) Permitir o agendamento através de cadastro rápido do paciente com a informação do CPF ou CNS, utilizando a conexão CadWeb, bem como visualizar os pacientes já agendados ou agendamentos em duplicidade, possibilitando a impressão da guia. (OBRIGATÓRIO)

i) Permitir o cancelamento, confirmação, alteração ou falta através do calendário (OBRIGATÓRIO)







- j) Permitir o agendamento de procedimento/consulta/exame/cirurgia pelo usuário com o perfil regulador, de forma que seja possível a marcação a partir de datas e horários predefinidos e cadastrados pelo fornecedor/prestador; (DESEJÁVEL)
- k) Permitir a exibição de uma lista dos fornecedores/prestadores ativos que executam o tipo de procedimento/consulta/exame/cirurgia pretendido, no ato da solicitação/realização do agendamento pelo município; (OBRIGATÓRIO)
- l) Permitir que ao selecionar um dos fornecedores/prestadores, seja exibido todas as datas e horários já predefinidos pelo fornecedor/prestador; (DESEJÁVEL)
- m) Permitir exibição na mesma tela contendo o valor do procedimento/consulta/exame/cirurgia existente na tabela; (DESEJÁVEL)
- n) Permitir exibição em painel contendo todos os procedimentos/ consultas/ exames/ cirurgias aguardando agendamento, exibindo no mínimo nome do paciente, data de nascimento e item solicitado, ao perfil administrador do respectivo município e ao perfil do consórcio; (DESEJÁVEL)
- o) Permitir o envio de uma ou mais solicitações de um ou mais município a um ou mais fornecedores/prestadores para que estes façam a marcação de procedimento/ consulta/ exame/ cirurgia solicitado; (DESEJÁVEL)
- p) Permitir que na solicitação seja exibido o nome do paciente, data de nascimento e procedimento/ consulta/ exame/ cirurgia solicitado; (DESEJÁVEL)
- q) Permitir que o lançamento de produção seja definido com o status de realizado e agendado; (DESEJÁVEL)
- r) Permitir a confirmação de atendimento de agenda por parte do perfil do consórcio, a partir da leitura do código de identificação da guia de agendamento; (OBRIGATÓRIO)
- s) Permitir a confirmação de atendimento de agenda por parte do perfil fornecedores/prestadores, a partir da digitação do código de identificação da guia de agendamento; (OBRIGATÓRIO)
- t) Permitir a confirmação de atendimento de agenda por parte do perfil fornecedores/prestadores, a partir do reconhecimento facial do paciente; (DESEJÁVEL)
- u) Permitir que a partir do acesso com o perfil fornecedor/prestador, seja possível a visualização somente dos procedimentos/consultas/exames/cirurgias agendadas para o referido fornecedor/prestador. (DESEJÁVEL)

#### **ITEM XI – FATURAMENTO SUS:**

- a) Permitir gerar o faturamento SUS - BPA (boletim de produção ambulatorial), podendo filtrar por um ou todos os municípios, competência, data de início e data de término, (OBRIGATÓRIO)
- b) Permitir gerar a exportação do faturamento SUS – BPA (boletim de produção ambulatorial), nos formatos de arquivo txt e pdf; (OBRIGATÓRIO)
- c) Permitir que no arquivo gerado contenha no mínimo: competência, data de realização, CNS do





profissional, CNS paciente, CBO, código SUS do procedimento, idade do paciente, sexo do paciente, código IBGE de domicílio do paciente, quantidade executada, tipo de procedimento; (OBRIGATÓRIO)

- d) Permitir que o faturamento SUS - BPA (boletim de produção ambulatorial), seja gerado nos padrões para importação no sistema BPA magnético do Ministério da Saúde - DATASUS;(OBRIGATÓRIO)
- e) Permitir que a partir do arquivo gerado, seja feita a importação no sistema BPA magnético do Ministério da Saúde - DATASUS sem que exista a ocorrência de erros ou inconsistências; (OBRIGATÓRIO)
- f) Permitir gerar a FPO (ficha de programação orçamentária) nos padrões SUS; (OBRIGATÓRIO)
- g) Permitir que a FPO contenha no mínimo: competência, data de início, data de término, código SUS, nome do município, quantidade de procedimentos/ consultas/ exames/ cirurgias executadas por código SUS agrupado pelo valor total; (OBRIGATÓRIO)

## **ITEM XII – FATURAMENTO CONSÓRCIO:**

- a) Permitir gerar o faturamento realizado para um ou mais fornecedores/prestadores com o perfil de acesso de administrador; (OBRIGATÓRIO)
- b) Permitir realizar o fechamento do faturamento por um dado período de competência, considerando a data da confirmação da guia de autorização, agrupando por município e/ou prestador, separadamente, de forma que seja possível bloquear um período de faturamento por município, evitando modificação nos registros já validados, garantindo que o relatório de faturamento seja emitido sem inconsistências; (OBRIGATÓRIO)
- c) Permitir apurar a consistência dos dados a serem faturados, possibilitando realizar glosas, validações ou correções de modo a possibilitar a extração do correto faturamento; (OBRIGATÓRIO)
- d) Permitir identificação por cores a fim de facilitar a organização dos municípios e prestadores que possuem confirmações de realização dos procedimentos, permitindo o início do faturamento (DESEJÁVEL)
- e) Permitir a autorização e geração do espelho da nota fiscal, contendo os itens, quantidades, valores unitários e globais relativos à prestação de serviços, permitindo o seu envio de forma eletrônica ao prestador de serviços previamente cadastrado no ato do credenciamento; (OBRIGATÓRIO)
- f) Permitir gerar relatório de faturamento pelo administrador exibindo no mínimo: o período, a competência, nome(s) de município(s), nome(s) de fornecedor(es)/prestador(es), nome(s) do(s) paciente(s) atendido(s) no período, data(s) e nome(s) do(s) procedimento(s)/consulta(s)/ exame(s) executado(s), quantidade(s) executada(s), valor(es) unitário(s) da tabela, e/ou valor(es) unitário(s) da tabela sus e valor global do faturamento; (OBRIGATÓRIO)
- g) Permitir gerar relatório de faturamento pelo administrador apresentando o valor total de todos os atendimentos contendo o valor de tabela e o valor de tabela SUS, apresentando a diferença entre o valor de cada tabela; (OBRIGATÓRIO)
- h) Permitir gerar guias de autorizações para realização de escalas de plantões médicos, enfermagem e odontológicos, contendo no mínimo: descrição do item, quantidade, código SUS se houver, nome do





prestador de serviços, local de atendimento, data, horário, nome do município autorizador, valor unitário e valor total. (OBRIGATÓRIO)

- i) O sistema deverá permitir posteriormente ao atendimento, o lançamento das seguintes informações: nomes dos pacientes atendidos; se houve ou não o atendimento; (DESEJÁVEL)
- j) Permitir a configuração do prazo de validade das guias de autorização. (OBRIGATÓRIO)

### **ITEM XIII – FATURAMENTO PRESTADOR:**

- a) Permitir a confirmação dos atendimentos realizados pelo fornecedor/prestador com o perfil de acesso de fornecedor/prestador; (OBRIGATÓRIO)
- b) Permitir gerar o relatório de faturamento realizado pelo fornecedor/prestador nos formatos pdf e xls, com, no mínimo, os seguintes filtros: um ou todos os municípios, um ou todos os itens, um ou todos os status de atendimento (marcado, realizado e cancelado), tipo de consulta (presencial ou telessaúde), data de início e fim e valor total de todos os procedimentos contendo o valor de tabela. (OBRIGATÓRIO)
- c) Permitir gerar relatório de faturamento pelo fornecedor/prestador exibindo no mínimo: o período, nome(s) de município(s), nome(s) de fornecedor(es)/prestador(es), nome(s) do(s) paciente(s) atendido(s) no período, data(s), nome(s) do(s) procedimento(s)/consulta(s)/exame(s) executado(s), quantidade(s) executada(s), valor(s) unitário(s) da tabela regulador do plano, valor global do faturamento; (OBRIGATÓRIO)

### **ITEM XIV – PRONTUÁRIO ELETRÔNICO:**

- a) Permitir o lançamento de dados em prontuário eletrônico do paciente, sendo permitido acrescentar, no mínimo: anexos, evolução clínica, história clínica, anamnese, receituário, laudo, solicitação de exames, APAC e AIH, permitindo a assinatura com certificado digital e possibilitando a validação do documento através de plataforma oficial; (OBRIGATÓRIO)
- b) Permitir a impressão da ficha do paciente, contendo seus dados cadastrais; (OBRIGATÓRIO)
- c) Permitir a exibição dos históricos de atendimento do paciente; (OBRIGATÓRIO)
- d) Permitir a pesquisa, alteração e exclusão de cada item cadastrado, mantendo o histórico e registro das alterações e exclusões; (DESEJÁVEL)
- e) Permitir ao regulador realizar o cadastro de modelos de laudos; (DESEJÁVEL)
- f) Permitir ao médico a partir da escolha de um modelo de laudo, exibir o padrão de modelo cadastrado para ser alterado; (DESEJÁVEL)
- g) Permitir a gravação, alteração, impressão do laudo do paciente, mantendo o histórico e registro das alterações. (DESEJÁVEL)
- h) Permitir o controle dos laudos gravados, por status contendo no mínimo: Laudado, Impresso, Pronto, Relacionado, Entregue. (DESEJÁVEL)
- i) Permitir controle de entrega de laudos individuais ou por município permitindo pesquisa com filtro





por data, nome do paciente e tipo de exame; (DESEJÁVEL)

j) Permitir exibição de controle de entrega de laudos contendo no mínimo: protocolo de entrega, data, hora, responsável pela entrega e responsável pelo recebimento. (DESEJÁVEL)

k) Permitir o uso da telessaúde através de imagem e som, estabelecidas entre médico e paciente de forma integrada ao sistema e ao prontuário eletrônico do paciente; (OBRIGATÓRIO)

l) Permitir selecionar previamente ao atendimento o tipo da consulta (Presencial ou Telessaúde); (OBRIGATÓRIO)

m) Ao selecionar atendimento por telessaúde, permitir que seja enviado o link para atendimento do paciente através de e-mail, whatsapp ou mensagem de texto; (DESEJÁVEL)

n) Permitir realizar ajustes como desabilitar o vídeo, som e dividir a tela durante o atendimento; (OBRIGATÓRIO)

#### **ITEM XV – MECANISMO DE SUPORTE TÉCNICO:**

a) Permitir opção para recuperação de senha de acesso, contendo campos de identificação por meio de login, de forma que a nova senha criada possa ser encaminhada ao e-mail do usuário solicitante, cadastrado previamente no sistema. (OBRIGATÓRIO)

b) Permitir que seja solicitado suporte, por meio eletrônico interativo, onde serão analisados pela equipe técnica da contratada. (OBRIGATÓRIO)

c) Permitir, no mínimo, os seguintes itens para suporte por categoria: Usuário, falhas, exibição de dados, outros; (DESEJÁVEL)

d) Permitir que no formulário de suporte na categoria de usuário contenha, no mínimo, os seguintes campos: E-mail de retorno, nome completo do funcionário, tipo de usuário permitindo seleção entre regulador, fornecedor/prestador e Município; (DESEJÁVEL)

e) Permitir campo de identificação para que seja digitado o fornecedor/prestador ou município, variando de acordo com a categoria selecionada. (DESEJÁVEL)

f) Permitir que na categoria falha, possibilite conter, no mínimo, os seguintes campos: e-mail de retorno, URL da página, campo para que seja anexado print da tela e campo para que seja informada a divergência encontrada pelo usuário. (DESEJÁVEL)

g) Permitir que na categoria outros, possibilite conter, no mínimo, os seguintes campos: e-mail de retorno, telefone de retorno, URL da página, campo para seja anexado print da tela e campo para que seja informada a divergência encontrada pelo usuário. (DESEJÁVEL)

h) Permitir que os chamados de suporte criados sejam organizados por separadores contendo, no mínimo, os seguintes status: novo, em análise, pendente, em espera e resolvido. (DESEJÁVEL)

i) Permitir busca e exibição dos chamados de suporte contendo, no mínimo, os seguintes campos: data de criação, solicitante, cliente e categoria. (DESEJÁVEL)





- j) Permitir criação de chamado, contendo no mínimo: login do solicitante, telefone para contato, observações registradas pelo solicitante, histórico das solicitações. (DESEJÁVEL)
- k) Permitir o acompanhamento e atualização do status, onde os usuários da equipe técnica da contratada e o usuário solicitante terão acesso às informações do chamado, permitindo que ainda que seja possível o direcionamento automático da atualização para o endereço de e-mail do solicitante. (DESEJÁVEL)

#### **ITEM XVI – NOTIFICAÇÕES AO PACIENTE:**

- a) Permitir envio de mensagem ao celular do paciente, de forma que ao realizar um agendamento de procedimento/consulta/exame/cirurgia, este seja notificado automaticamente por mensagem contendo os dados da marcação, facilitando a comunicação e evitando as faltas nos atendimentos. (DESEJÁVEL)
- b) Permitir que o paciente confirme ou cancele um atendimento através da mensagem enviada pelo sistema; (DESEJÁVEL)
- c) Permitir envio de mensagem ao paciente para que este realize pesquisa de satisfação referente ao atendimento; (DESEJÁVEL)
- d) Permitir o envio de mensagens ao paciente, no mínimo, por uma das seguintes plataformas: SMS, Whatsapp ou Telegram. (DESEJÁVEL)

#### **ITEM XVII – INTEGRAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO:**

- a) Permitir consulta à base nacional do cartão SUS, de qualquer paciente independentemente do local de domicílio ou residência, importando os dados pertencentes ao cadastro do paciente de forma automática, a partir da informação do número do CNS; (OBRIGATÓRIO)
- b) Permitir exportação para o sistema BPA-MAGNÉTICO do Ministério da Saúde. (OBRIGATÓRIO)
- c) Permitir consulta à base da Receita Federal, a partir da informação de CNPJ durante o Credenciamento Eletrônico. (DESEJÁVEL)
- d) Permitir importação da base de dados das Centrais de Regulação Municipais; (DESEJÁVEL)

#### **ITEM XVIII – RELATÓRIOS:**

- a) Permitir gerar relatórios utilizando, no mínimo, os seguintes filtros: por município, por período, por competência, por item, por prestador, por status, por dotação, por tabela (editais), por especialidade e seus agrupamentos; (OBRIGATÓRIO)
- b) Permitir gerar relatório de usuários ativos, utilizando, no mínimo, os filtros: por município e por prestador. (OBRIGATÓRIO)
- c) Permitir gerar relatório de inconsistências do BPA magnético do Ministério da Saúde – DATASUS. (OBRIGATÓRIO)
- d) Permitir gerar relatórios gráficos, por meio de dashboards, exibindo o total de atendimentos e valor





acumulado por município por período de atendimento, por especialidade, por sexo; (OBRIGATÓRIO)

- e) Permitir gerar relatórios gráficos, por meio de dashboards, exibindo o total de agendas por município, por período e por especialidade; (OBRIGATÓRIO)
- f) Permitir gerar relatórios gráficos, por meio de dashboards, exibindo o comparativo dos atendimentos por município por período de atendimento, por especialidade, por sexo; (OBRIGATÓRIO)
- g) Permitir gerar relatórios gráficos, por meio de dashboards, exibindo pesquisa de satisfação de atendimento emitida pelo paciente; (DESEJÁVEL)
- h) Os gráficos deverão ser dinâmicos de forma a permitir a atualização em tela automaticamente, sem a intervenção do usuário. (OBRIGATÓRIO)

#### **ITEM XIX – INTERFACE DE INTEGRAÇÃO:**

- a) Permitir que sistemas de terceiros (Externos – Municípios) possam se conectar à base de dados do sistema proposto, por meio de API (APPLICATION PROGRAMMING INTERFACE); (OBRIGATÓRIO)
- b) A API deverá ser do tipo de REST (Representational State Transfer); (OBRIGATÓRIO)
- c) A conexão deverá ser garantida através de credenciais de acesso estabelecidas por chave de criptografia; (OBRIGATÓRIO)
- d) A metodologia de resposta/retorno da API deverá ser expressa em XML ou JSON; (OBRIGATÓRIO)
- e) A partir da conexão estabelecida deverá ser possível realizar consultas à base de dados do sistema. Deverá ser demonstrado em tempo real o mecanismo de conexão da API bem como as respostas de conexão por meio de simulação prática. (OBRIGATÓRIO)
- f) O sistema deverá garantir a possibilidade de integração com os sistemas de gestão em saúde dos municípios, sem quaisquer tipos de cobranças adicionais ou questionamentos técnicos. (OBRIGATÓRIO)

#### **ITEM XX – CONTROLE DE PACIENTES:**

- a) Permitir criar cartões para identificação de pacientes, contendo, no mínimo: nome, CNS, CPF, município, data de nascimento, data de emissão e Qrcode; (DESEJÁVEL)

#### **ITEM XXI – COMPRAS DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS**

- a) O sistema deverá permitir o gerenciamento de todas as licitações realizadas pelo Consórcio, desde a manifestação de intenção de compra (IRPs), solicitações de itens, recebimentos, notas fiscais, estornos, dentre outras atividades. (OBRIGATÓRIO)
- b) O sistema deverá permitir efetuar os cadastros de itens, municípios e fornecedores, dos processos licitatórios, dentre outros cadastros imprescindíveis para o andamento dos processos de compras. (OBRIGATÓRIO)
- c) O Sistema deverá possibilitar ao Consórcio o cadastro de informações referentes às ARP's. Deverá





permitir a realização de controle de alteração de valores. (OBRIGATÓRIO)

- d) O Sistema deverá permitir que os municípios realizem requisições de compras, e que essas requisições possam ser visualizadas e impressas a qualquer tempo. (OBRIGATÓRIO)
- e) O Sistema deverá permitir que a Autorização de Fornecimento seja gerada a partir da confirmação da requisição de compra gravada pelo município. (OBRIGATÓRIO)
- f) O Sistema deverá permitir que fornecedor receba via e-mail cadastrado, notificação da Autorização de Fornecimento gerada. (OBRIGATÓRIO)
- g) O Sistema deverá permitir a emissão de relatório de acompanhamento de fornecimento de itens, com indicação de, no mínimo: município, fornecedor, item, quantidade total registrada e saldo disponível para compra. (OBRIGATÓRIO)
- h) O Sistema deverá fornecer relatórios onde os usuários possam acessar os pedidos já realizados, como forma de controle. (DESEJÁVEL)
- i) Deve permitir a consulta e emissão de relatório de itens disponíveis para compra vinculado ao município e ao órgão gerenciador (OBRIGATÓRIO)
- j) O Sistema deverá permitir o remanejamento de quantitativos entre os órgãos participantes do processo licitatório (OBRIGATÓRIO)
- k) O Sistema deverá permitir o recebimento de solicitações de reequilíbrio de preços, cancelamento e troca de marca pelo fornecedor, possibilitando que o trâmite do pedido seja realizado via sistema. (DESEJÁVEL)
- l) O Sistema deverá permitir alterações nas ARP's decorrentes dos pedidos de reequilíbrio de preços, cancelamento e troca de marca dos itens, mediante a geração de termos e/ou aditivos. (OBRIGATÓRIO)
- m) O Sistema deverá fornecer relatórios onde se possa acompanhar eventual alteração de preço no decorrer da vigência da ARP, com as respectivas alterações e dados pertinentes. (DESEJÁVEL)
- n) O Sistema deverá bloquear automaticamente as requisições que já não estão mais vigentes, liberando apenas o campo onde os usuários possam inserir as notas fiscais de recebimento dos materiais já licitados (OBRIGATÓRIO)
- o) O Sistema deverá permitir o acompanhamento do fornecimento dos itens solicitados com a geração automática de notificação ao fornecedor em caso de atraso na entrega dos itens; (OBRIGATÓRIO)
- p) O sistema deverá permitir a geração de relatório para acompanhamento dos prazos de entrega de fornecimento, com indicação de data limite de entrega e quantidade de dias em atraso. (OBRIGATÓRIO)

## **ITEM XXII – CONTROLE DE ZONÓSES:**

- a) Permitir o cadastro de animais contendo, no mínimo, o nome do responsável, nome do animal, cor, tipo do animal, espécie e sexo; (DESEJÁVEL)
- b) Permitir abertura de agenda para os prestadores de serviços com credenciamento em clínica





veterinária; (DESEJÁVEL)

- c) Permitir o agendamento de atendimento para animais; (DESEJÁVEL)
- d) Permitir gerar relatório de atendimento contendo os dados dos animais; (DESEJÁVEL)

#### **ITEM XXIII – CONTROLE DE VEÍCULOS E TRANSPORTES:**

- a) Permitir o cadastro de veículos com informações mínimas como placa, chassi, modelo e quantidade de lugares; (DESEJÁVEL)
- b) Permitir informar o local de uso e guarda do veículo; (DESEJÁVEL)
- c) Permitir gerar mapa de viagem, informando os dados do motorista, veículo, passageiros, origem e destino; (DESEJÁVEL)
- d) Permitir abertura de agenda para atendimento de serviços em TFD, com as informações mínimas de: dados do paciente, data, local e horário de saída, previsão de retorno e destino. (DESEJÁVEL)

#### **ITEM XXIV – APLICATIVO MOBILE:**

- a) Possuir aplicativo mobile disponível na Apple Store e Google Play, acessíveis viasmartphone e/ou tablet, para acesso a todo o conteúdo do sistema proposto; (DESEJÁVEL)

#### **ITEM XXV – MECANISMO DE VALIDAÇÃO DE INFORMAÇÕES:**

- a) Permitir gerar validação e consistência de forma a alertar antes de um agendamento e/ou geração de relatório, a existência de divergência entre valores alterados em tabela de procedimentos, quantitativo e o contrato de credenciamento dos prestadores. (DESEJÁVEL)
- b) Permitir a alteração de valores na tabela de procedimentos, corrigindo automaticamente os valores de agendamentos já realizados, a partir da informação de um período contendo data de início e término. (DESEJÁVEL)

#### **ITEM XXVI – HOSPEDAGEM E DATA CENTER:**

- a) Data center para hospedagem da aplicação e banco de dados com, no mínimo, as seguintes configurações: Tier IV, capacidade de escalonamento de software e hardware, vertical e horizontal, backup automático de aplicação e banco de dados. (OBRIGATÓRIO)

#### **ITEM XXVII – OUVIDORIA:**

- a) Permitir o acesso de município, prestador, consórcio e paciente, para abertura de registro em ouvidoria. (DESEJÁVEL)
- b) Deverá ser permitida a classificação por: Sugestão, Reclamação, Denúncia, Agradecimento. (DESEJÁVEL)
- c) Deverá permitir informar o título e descrição do tema a ser abordado. (DESEJÁVEL)







- d) Deverá permitir aos usuários que possuem registro de ouvidoria a visualização de forma segmentada, por status, onde as informações deverão ser classificadas como: Em Aberto, Respondidos, Finalizados. (DESEJÁVEL)
- e) Deverá permitir ao consórcio, responder a todos os registros, além de permitir a interação do usuário após manifestação do consórcio. (DESEJÁVEL)
- f) Deverá ser possível realizar auditoria de todas as interações realizadas nos registros, sendo possível o acompanhamento de cada registro de forma individualizada. (DESEJÁVEL)
- g) Deverá permitir a extração de relatório por tipo de ouvidoria aberta, e o seu status. (DESEJÁVEL)

### ITEM XXVIII - INSPEÇÃO TÉCNICA

- a) O módulo se destina à funcionalidade de realizar o preenchimento de dados relativos à inspeção técnica a ser realizada nas dependências dos prestadores de serviços que aderirem ao processo de credenciamento. (DESEJÁVEL)
- b) O módulo deve possuir todos os requisitos de verificação utilizados pelo consórcio para a aprovação do prestador de serviços. (Ex: número de equipamentos, qualidade da instalação, número de profissionais disponíveis, observações das avaliações, imagens da inspeção técnica). (DESEJÁVEL)
- c) O módulo deverá permitir realizar o cadastro, edição, desativação/ativação dos registros presentes no sistema. Deverá permitir listagem de todos os registros em tabela com mecanismo de busca. (DESEJÁVEL)

#### 1.2.3. REQUISITOS PARA IMPLANTAÇÃO:

- a) O prazo para execução do serviço de implantação será de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato administrativo. Durante esse período, a contratada deverá desenvolver os trabalhos necessários para implantação e treinamento do sistema.
- b) O sistema deverá ser implantado sem a necessidade de instalação de quaisquer componentes nos computadores ou em quaisquer outros dispositivos que venham a acessar a solução tecnológica.
- c) Todos os custos decorrentes da implantação e treinamento do sistema serão de responsabilidade da contratada mediante informações constantes de suas propostas.
- d) A contratante disponibilizará um representante para dirimir dúvidas, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e decidir as questões técnicas submetidas pela empresa contratada, registrando em relatório as deficiências verificadas.
- e) A garantia dos serviços prestados será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, sem qualquer custo para a Contratante, contados a partir do recebimento e aceite final da implantação do sistema.
- f) O recebimento e aceite definitivo do sistema licitado deverão ser obrigatoriamente antecedidos de procedimentos de validação pela contratante.
- g) Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão





ser prévia e formalmente acordados e documentados entre as partes.

- h) Os profissionais responsáveis pela implantação e treinamento do sistema deverão estar capacitados para o desenvolvimento completo das atividades;
- i) Deverá ser fornecida pela contratada, manual técnico operacional do sistema.
- j) Na implantação do sistema deverão ser cumpridas, quando couber, as seguintes etapas:
  - 1) Entrega, instalação e configuração do sistema licitado;
  - 2) Customização do sistema;
  - 3) Adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos;
  - 4) Parametrização inicial de tabelas e cadastros;
  - 5) Estruturação de acesso e habilitação dos usuários.

#### **1.2.4. REQUISITOS PARA CONVERSÃO DE DADOS**

- a) Esta etapa compreende a importação, reorganização e reestruturação dos dados existentes no sistema em uso pela contratante para o sistema licitado, visando permitir a utilização plena destas informações.
- b) A contratante participará do trabalho operacional de levantamento dos dados cadastrais que forem necessários à implantação efetiva do sistema em conjunto com o suporte da empresa provedora do Sistema.
- c) A migração e o aproveitamento de dados históricos e cadastrais informatizados da contratante são de responsabilidade da contratada, que deverá providenciar a conversão dos dados existentes para os formatos exigidos pelo sistema licitado mantendo a integridade e segurança dos dados.
- d) Na ausência da possibilidade de migração dos dados do banco atual, a contratada deverá providenciar, sem ônus para a Contratante, a digitação de todos os itens corrigidos, sujeito a verificação posterior pelos responsáveis do objeto do Contrato.

#### **1.2.5. REQUISITOS PARA A CAPACITAÇÃO/TREINAMENTO**

- a) A contratada deverá apresentar plano de Capacitação/Treinamento, o qual compreenderá em seu conteúdo programático, a apresentação de todas as funcionalidades e ferramentas do sistema e sua operacionalização, conhecimento sobre as parametrizações a serem usadas, uso de ajuda e funções de segurança.
- b) Caberá a contratada a disponibilização de instrutores em número, competência e experiência profissional adequada ao treinamento a ser realizado, primando também pela padronização metodológica, didática e de conteúdo programático.
- c) A contratada deverá treinar os usuários do sistema licitado, de forma presencial e/ou remota, dentro do período de implantação, numa carga horária de, no mínimo, 04 (quatro) horas por turma, disponibilizando perfis e senhas para cada treinando, de forma a possibilitar o acesso ao sistema em base de dados teste.
- d) O CIS-AMFRI resguarda-se no direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à Contratada, sem ônus para a Contratante, ministrar o devido reforço.





e) Deverá ser fornecido a contratante o manual completo e atualizado, contendo todos os tópicos para correta utilização do sistema.

### 1.2.6. SUPORTE TÉCNICO

a) O suporte técnico deverá ser cumprido durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

b) As seguintes tarefas podem ser executadas referente à prestação de suporte:

- Resolução de dúvidas sobre o software;
- Orientações sobre o uso do software;
- Configurações do software;
- Discussão de melhorias na configuração;
- Resolução de falhas/problemas e ajustes na solução.
- Treinamento de servidores na operação ou utilização do sistema em função de substituição de pessoal decorrentes de demissões, licenças, mudanças de cargos, etc.

c) O sistema deverá ser atualizado com todas as versões disponíveis, devidamente acompanhadas das instruções para sua utilização.

### 1.2.7. DAS MANUTENÇÕES

a) Os serviços de manutenção legal e corretiva, consistem no desenvolvimento de atividades que garantirão o funcionamento do sistema de gestão de saúde.

b) As manutenções legais e corretivas que NÃO serão pagos extraordinariamente à CONTRATADA compreendem:

- ✓ Serviços de conversão e recuperação de dados (após implantação);
- ✓ Manutenções preventivas e corretivas do Sistema fornecendo reparo de defeitos identificados em componentes do sistema, e fornecimento de versões atualizadas do Sistema;
- ✓ Atualização de versão do sistema, quando necessário, para o aprimoramento do mesmo e para atendimento de novas normas / leis nas esferas federais, estaduais e municipais;
- ✓ Monitoramento da integridade dos Bancos de Dados;
- ✓ As atualizações personalizadas, não provocadas pela Contratante, também serão consideradas como atualização de sistema e deverão ser aplicadas/fornecidas, pela Contratada, sem ônus para a contratante.

c) Os serviços que poderão ter custos adicionais para a contratada (hora técnica especial), compreendem:

- ✓ Customizações adicionais, consistentes nas adequações do sistema para atendimento de melhorias que venham a ser solicitados pelo CIS-AMFRI (inclusão de novas funções, relatórios ou consultas), contemplando funcionalidades não exigidas nos requisitos técnicos deste TR;
- ✓ Orientações para solução de problemas de desempenho e ajuste das configurações, quando os problemas/novas configurações não estiverem relacionadas ao sistema ofertado;
- ✓ Apoio na recuperação de ambientes em caso de panes ou perda de dados por culpa da contratante.

d) Os atendimentos locais, bem como customizações que gerarem custos deverão ser aceitos pelo gestor do contrato para validação do pagamento adicional.





e) Todas as alterações no sistema, novas versões e/ou manutenções deverão ser instaladas com a autorização da contratante.

**1.3.** O objeto desta contratação se enquadra como sendo serviço comum, considerado aquele cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais do mercado, conforme Resolução nº 06/2023 do CIS-AMFRI e art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/21.

**1.4.** O valor total para aquisição dos itens relacionados neste Termo de Referência corresponde a **R\$ 79.721,96 (setenta e nove mil setecentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos)**

**1.5.** Para a composição do preço estimado foi utilizado o seguinte parâmetro: a média do valor apurado através da pesquisa de preços realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí – CIS-AMFRI.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A aquisição do objeto descrito no item 1 visa auxiliar o CIS-AMFRI na gestão das ações realizadas pelo Consórcio em favor de seus municípios consorciados e dos usuários de sua rede municipal de saúde, com a adoção de solução tecnológica de gestão em saúde que esteja alinhada com a modernização e o aprimoramento contínuo de seus trabalhos, conforme especificado em Estudo Técnico Preliminar.

## **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**3.1.** A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133/21.

**3.2.** Para execução do serviço pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

**3.3.** Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os requisitos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, discriminadas no edital de licitação.

## **4. DA PROVA DE CONCEITO**

**4.1.** Após a declaração da LICITANTE vencedora e antes do encaminhamento para adjudicação, será realizada Prova de Conceito – POC, que consiste na avaliação das informações da proposta declarada vencedora no presente certame licitatório.

**4.2.** A Prova de Conceito - POC deverá ser executada em data e hora marcada pelo CIS-AMFRI, no (s) sistema (s) da proponente e nas dependências indicadas pelo Consórcio deste certame, e será conduzida por Comissão de Avaliação nomeada pelo CIS-AMFRI.

**4.3.** A validação das informações constantes da proposta dar-se-á por meio da demonstração prática da execução de todos os itens relacionados como “OBRIGATÓRIOS” no **ANEXO I** – Termo de Referência.

**4.4.** A proponente não comparecendo em dia e hora previamente agendados para a realização da apresentação na Sessão Pública da Prova de Conceito – POC será automaticamente reprovada pela Comissão de Avaliação do CIS-AMFRI.

**4.5.** A solução ofertada pela LICITANTE vencedora deverá atender, no mínimo, 90% (noventa por cento) dos requisitos “OBRIGATÓRIOS” dispostos no ANEXO I – Termo de Referência, sob pena de desclassificação, sendo chamado o segundo colocado para o mesmo procedimento de avaliação e sucessivamente até que um dos classificados atenda as exigências editalícias.

**4.5.1.** Os itens não atendidos, até o limite permitido de 10% (dez por cento) não prejudicam a proponente e deverão ser objeto de correção e/ou implementação, cujo prazo para atendimento será aquele definido pelo Consórcio, mediante análise da necessidade e complexidade dos itens. O não atendimento no prazo estipulado, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital por inadimplemento ou atraso no cumprimento das obrigações contratuais.

**4.6.** A proponente que for reprovada na Prova de Conceito – POC será desclassificada e não terá direito a qualquer indenização.





**4.7.** Para fins de avaliação, será observado se o sistema possui a funcionalidade descrita no item apreciado, tendo como respostas apenas duas alternativas: sim (atende) e não (não atende).

**4.7.1.** Os itens “parcialmente” atendidos serão computados como atendido para fins de cômputo geral, mas deverá ser objeto de correção e/ou implementação pela proponente, cujo prazo para atendimento será aquele definido pelo Consórcio, mediante análise da necessidade e complexidade dos itens. O não atendimento no prazo estipulado, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital por inadimplemento ou atraso no cumprimento das obrigações contratuais.

**4.8.** A proponente será responsável pelo banco de dados de teste para a devida demonstração do sistema.

**4.9.** Ao final da Prova de Conceito – POC, a Comissão de Avaliação do CIS-AMFRI registrará em Ata o resultado e publicará na plataforma do pregão eletrônico para conhecimento de todos os interessados. As demais proponentes serão intimadas para fins de retomada da sessão, podendo ao final da sessão manifestar intenção de impetrar recursos no prazo legal.

**4.10.** Para o bom andamento dos trabalhos de avaliação, bem como resguardo de direitos do particular quanto à propriedade intelectual protegida por Lei, só será permitida a participação de, no máximo, um representante das demais proponentes, sendo-lhe vedado a manifestação e o uso ou porte de quaisquer equipamentos eletrônicos (smartphone, câmera, notebook, gravador, entre outros) e de registros audiovisuais, resguardado o direito de tomar apontamentos por escrito que deverão ser cedidos para cópia, caso solicitado pelo CIS-AMFRI ou empresa em avaliação.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**5.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços.

**5.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

**5.4.** Aplicar a Contratada as sanções administrativas, quando for o caso.

**5.5.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**5.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados quando estiverem em desacordo com as especificações deste instrumento, assim como da proposta de preços pela contratada.

**5.7.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Firmar o Contrato Administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do artigo 90, § 5º da Lei nº 14.133/21.

**6.2.** Cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**6.3.** Providenciar a implantação e treinamento do sistema, nas condições estipuladas neste Termo de Referência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.

**6.4.** Prestar suporte integral durante a implantação do sistema, bem como suporte aos usuários licenciados durante toda a vigência contratual.

**6.5.** Providenciar de forma imediata a correção de eventuais problemas apontados pela contratante na execução dos serviços.

**6.6.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

**6.7.** Comunicar por escrito a contratante a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.





- 6.8.** Manter durante todo o período de vigência contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a prestação do objeto.
- 6.9.** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive as despesas com deslocamentos, viagens, estadia e alimentação dos seus agentes de serviços por ocasião das visitas de manutenções preventivas e corretivas.
- 6.10.** Encaminhar a Nota Fiscal referente ao serviço prestado, acompanhada de todos os documentos comprobatórios da regularidade fiscal do fornecedor, pelo menos 05 (cinco) dias antes do vencimento, os quais deverão estar válidos na data do pagamento.
- 6.11.** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações estabelecidas neste Edital ou legais a que estiver sujeito.
- 6.12.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 6.13.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- 6.14.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 6.15.** Guardar sigilo sobre todos os dados e informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 6.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.17.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do artigo 125, da Lei nº 14.133/21.
- 6.18.** Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, Lei nº 14.133/21).

## **7. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME E EPP**

- 7.1.** Não se aplica ao presente processo licitatório as disposições contidas nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06 em razão da manifesta desvantagem gerada à administração pública e do prejuízo ao conjunto do objeto contratado, conforme preceitua o art. 49, III do referido diploma legal, uma vez que em tal segmento, empresas tradicionais que fornecem referido objeto no mercado, em sua maioria não são ME/EPP.
- 7.2.** A decisão visa preservar a competitividade do certame, garantindo a isonomia e possibilitando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Inobstante a não aplicação das disposições supramencionadas, o presente processo garante os outros benefícios dispostos na LC nº 123/06 para as participantes que se enquadrem como ME/EPP.

## **8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 8.1.** A contratada deverá providenciar a implantação e treinamento do sistema, nas condições estipuladas neste Termo de Referência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato.
- 8.2.** O objeto desta licitação será implantado em nuvem, não havendo nenhuma necessidade de estruturação por parte da contratante de modo que a contratada deverá hospedar o sistema em servidor próprio ou de terceiros.
- 8.3.** Ficará a cargo da contratante a disponibilização de espaço físico para a realização das capacitações/treinamentos presenciais.





- 8.4.** A empresa deverá entregar o objeto nas condições cotada na proposta, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas cabíveis.
- 8.5.** O recebimento do objeto será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal Eletrônica para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no Edital e Termo de Referência.
- 8.6.** O suporte técnico operacional, presencial ou remoto, deverá ser prestado por profissional técnico especializado, com conhecimento pleno do sistema disponibilizado à contratante.
- 8.7.** Caso não cumpridas as exigências deste instrumento, o fornecedor será comunicado a substituir o objeto por outro que atenda as especificações solicitadas, sem nenhum ônus para a contratante, sob pena da aplicação das sanções administrativas cabíveis.
- 8.8.** Celebrado o contrato, a empresa contratada deverá atender a contratante de forma direta, atendendo aos municípios consorciados (integrantes ou que venham a integrar-se ao consórcio) e os fornecedores indiretamente ou quando solicitado pela contratante.

## **9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

- 9.1.** Por se tratar de simples aquisição de serviço comum e de entrega imediata, inexistem critérios de medição a serem fixados no presente certame.
- 9.2.** Os valores inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 24/07/2024.
- 9.3.** Após o interregno de um ano, os valores serão reajustados mediante a aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor).
- 9.4.** O pagamento do objeto do presente contrato será realizado pela contratante em favor do contratado, mediante depósito bancário em sua conta corrente, indicada nos Dados Cadastrais do Fornecedor.
- 9.4.1.** O pagamento dos serviços de implantação, treinamento, migração de dados e customização será realizado em até 15 (quinze) dias úteis após a conclusão do processo e mediante a apresentação de Nota Fiscal pelo contratado. Não haverá pagamento de mensalidade do período compreendido como implantação.
- 9.4.2.** O valor da mensalidade será pago até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês, mediante o envio da Nota Fiscal pelo contratado.
- 9.4.3.** O pagamento das horas técnicas, quando autorizadas pela contratante sua execução, será realizado na mesma data do pagamento das mensalidades.
- 9.4.4.** Para pagamento das horas técnicas é imprescindível que haja acordo prévio quanto à realização das mesmas e que o contratado apresente detalhamento dos serviços realizados.
- 9.5.** No valor final não serão admitidos qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e demais custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada/prestadora de serviços.
- 9.6.** Ressalva-se que deverá ser encaminhada a Nota Fiscal referente ao serviço prestado, acompanhada de todos os documentos comprobatórios da regularidade fiscal do fornecedor, conforme artigo 68 da Lei nº 14.133/21, pelo menos 05 (cinco) dias antes do vencimento, os quais deverão estar válidos na data do pagamento.
- 9.6.1.** O não encaminhamento dos documentos mencionados ou a existência de quaisquer irregularidades fiscais obsta o pagamento a ser realizado, até que a pendência seja regularizada.
- 9.6.2.** No caso da retenção de pagamentos pelo não envio dos documentos mencionados ou, ainda, em razão da constatação de irregularidade fiscal da Contratada, uma vez regularizada a situação, o pagamento será realizado dentro de até 15 (quinze) dias do envio dos documentos válidos, sem quaisquer acréscimos ou atualizações.
- 9.7.** Vencendo qualquer dos pagamentos em dia em que não haja expediente na contratante, o pagamento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente ao do vencimento.
- 9.8.** Ocorrendo erro na apresentação das faturas, as mesmas serão devolvidas ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova fatura





devidamente retificada, dentro de até 15 (quinze) dias do envio do documento retificado sem quaisquer acréscimos ou atualizações.

**9.9.** É expressamente vedado ao fornecedor realizar a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

**9.10.** Como condição para o recebimento de cada parcela, o fornecedor deverá manter durante todo o período de vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**10.1.** O prazo da vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/21.

## **11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas decorrentes da execução do objeto a ser licitado, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação: 3.3.90

Órgão: 01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí – CIS-AMFRI

Unidade: 01

Projeto/Atividade: 2.021

## **12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

**12.1.** As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e alterações posteriores, e demais disposições aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**12.2.** A contratante, através de agente público especialmente designado, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações assumidas pelo contratado.

**12.3.** As comunicações entre a contratante e o contratado deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**12.4.** Os agentes públicos designados para a gestão e fiscalização contratual deverão observar as exigências expressas na legislação em vigor, no contrato firmado e nas demais disposições e atribuições expressas na Resolução nº 05/2023 do CIS-AMFRI.





## ANEXO II

### PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2024

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação - Pregão Eletrônico n° 06/2024, acatando todas as estipulações consignadas no Edital e seus Anexos.

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DA CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

REPRESENTANTE e CARGO:

RG:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE

E-MAIL:

AGÊNCIA e N° DA CONTA BANCÁRIA (conforme ANEXO VI)

#### 2. OBJETO DA PROPOSTA (MODELO):

DESCRIPTIVO	UNID.	QNT. TOTAL	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

#### 3. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, limitados a 02 (duas) casas decimais.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

#### 4. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer todos os termos do Edital que rege a presente licitação.

#### 5. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De, no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

#### 6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO





Consórcio Intermunicipal  
de Saúde da Região da  
Foz do Rio Itajaí



O prazo da vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/21.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

(Local e Data)

---

Carimbo/CNPJ e assinatura do Representante Legal da Empresa



Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - 88309-421 - ITAJAÍ/SC  
+55 (47) 3404-8000  
cisamfri@cis-amfri.sc.gov.br  
cis-amfri.sc.gov.br



### ANEXO III

## PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2024

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n° \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, em conformidade com o previsto no artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006, ter a receita bruta equivalente a uma (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara, ainda, que não há nenhum dos impedimentos previstos no §4°, artigo 3° da Lei Complementar n° 123/06.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Carimbo/CNPJ e assinatura do Representante Legal da Empresa





## ANEXO IV

### PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2024

#### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ n° \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_(ENDEREÇO COMERCIAL)\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que conhece as especificações do objeto deste certame e os termos constantes no Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n°. 06.2024 e seus anexos, e que tem total condição de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas.

DECLARA que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no referido instrumento convocatório, respondendo pela veracidade das informações prestadas, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
Carimbo/CNPJ e assinatura do Representante Legal da Empresa





## ANEXO V

### PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2024

#### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n°\_\_\_\_, sediada à\_\_\_\_, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não foi declarada inidônea e nem está suspensa do direito de licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, tampouco pelo CIS-AMFRI, e que não existem fatos impeditivos para sua habilitação nesta licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Concorda com os termos do Edital e dará pleno cumprimento às obrigações constantes do Contrato Administrativo, caso sagre-se vencedora de itens/lotos do certame;
- Em atendimento ao artigo 68, inciso VI, da Lei n° 14.133/21, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos;
- Cumpre as exigências de reserva de cargo para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
**Carimbo/CNPJ e assinatura do Representante Legal da Empresa**





## ANEXO VI

### PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2024

#### DADOS CADASTRAIS DO FORNECEDOR

**[FORNECEDOR]**

[ENDEREÇO]

[CNPJ]

**Titular da empresa que irá firmar o Contrato Administrativo**

[NOME COMPLETO]

[CPF]

[RG]

[CARGO OU FUNÇÃO]

[ENDEREÇO ELETRÔNICO]

**Responsável pelo setor financeiro**

[NOME COMPLETO]

[TELEFONE PARA CONTATO]

[ENDEREÇO ELETRÔNICO]

**Informações para pagamento**

[BANCO]

[AGÊNCIA N°]

[CONTA CORRENTE N°]

(Local e data)

---

Carimbo/CNPJ e assinatura do Representante Legal da Empresa



**ANEXO VII**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024**

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO Nº XX/2024 PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA PARA CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE, QUE FAZEM ENTRE SI O XXX E A EMPRESA XXXX, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024.**

Pelo presente instrumento, comparecem as partes, justas e acordadas, a saber, de um lado, o XXXXX, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o número XXXX, situado a Rua XXXX no município de XXXXX, representado por XXXXX, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado,

XXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXXX, com sede à Rua XXX, no município de XXX, neste ato representado pelo Sr. XXX, neste ato simplesmente denominada **CONTRATADA**.

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 07/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

**1.1.** O presente instrumento tem por objeto a contratação de **SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA DIRECIONADA PARA CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – ANEXO I do Edital do Pregão Eletrônico nº 06.2024 – CIS-AMFRI, e conforme especificado no quadro a seguir:

DESCRIÇÃO	UNID.	QNT. TOTAL	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Licença para uso de Sistema Informatizado de Gestão em Saúde Pública direcionada para Consórcios Intermunicipais de Saúde, via web, sem limitação de usuários, incluindo locação, manutenção legal e corretiva de todos os módulos e suporte técnico.	Serv./Mês	12		
Serviços técnicos especializados de implantação, treinamento, migração de dados e customização.	Serviço	1		
Hora Técnica para serviços especiais	Serv./Horas	1		

**1.2.** A contratada deverá providenciar a implantação e treinamento do sistema no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.



**1.2.1.** Caso não seja possível finalizar a implantação e treinamento na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas, solicitando a prorrogação de prazo para análise e autorização da contratante.

**1.3.** A contratada obriga-se a disponibilizar o objeto do presente contrato dentro dos padrões exigidos e em consonância com os termos do Edital, seus anexos e deste instrumento, prestando assistência permanente durante o período que perdurar a prestação do serviço.

**1.4.** A contratada declara que dispõe da qualificação técnica necessária à adequada execução do objeto, de forma a observar a excelência em relação ao padrão de qualidade.

**1.5.** A contratada declara ser de sua responsabilidade a contratação e disponibilização de toda equipe e insumos necessários ao cumprimento do objeto contrato.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1.** Para todos os efeitos legais e melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2024, incluindo Termo de Referência e demais anexos;
- b) Proposta de preços da contratada

**2.2.** Os documentos referidos no item 2.1 são considerados suficientes para, em complemento ao presente contrato, definir a sua extensão de aplicabilidade e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE**

**3.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA para implantação, treinamento, migração de dados e customização do sistema, a parcela única no valor de R\$ XXXX, conforme proposta fornecida no Pregão Eletrônico nº 06/2024.

**3.2.** Pagará ainda, mensalmente, o valor de R\$ XXX, igualmente conforme proposta comercial da licitante vencedora.

**3.3.** O valor da hora técnica para serviços especiais, caso necessário, será de R\$ XXXX, devendo ser previamente solicitados e aprovados pela CONTRATANTE.

**3.4.** No valor dos serviços já estão incluídos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento do serviço, tais como encargos fiscais, sociais e trabalhistas, inclusive transporte, deslocamentos que sejam necessários, taxas, impostos, seguros, licenças e outros custos relacionados ao serviço.

**3.5.** Os valores ora ajustados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimando, em 24/07/2024.

**3.6.** Após o interregno de um ano, os valores serão reajustados mediante a aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor).

**3.7.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**3.8.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

**3.9.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor, por meio de termo aditivo.

**3.10.** O reajuste será realizado por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** O pagamento do objeto do presente contrato será realizado pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, mediante depósito bancário em sua conta corrente, indicada nos Dados Cadastrais do Fornecedor.

**4.2.** O pagamento do objeto do presente contrato será realizado pela contratante em favor do contratado, mediante depósito bancário em sua conta corrente, indicada nos Dados Cadastrais do Fornecedor.







- 4.2.1.** O pagamento dos serviços de implantação, treinamento, migração de dados e customização será realizado em até 15 (quinze) dias úteis após a conclusão do processo e mediante a apresentação de Nota Fiscal pelo contratado. Não haverá pagamento de mensalidade do período compreendido como implantação.
- 4.2.2.** O valor da mensalidade será pago até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês, mediante o envio da Nota Fiscal pelo contratado.
- 4.2.3.** O pagamento das horas técnicas, quando autorizadas pela contratante sua execução, será realizado na mesma data do pagamento das mensalidades.
- 4.2.4.** Para pagamento das horas técnicas é imprescindível que haja acordo prévio quanto à realização das mesmas e que o contratado apresente detalhamento dos serviços realizados.
- 4.3.** Ressalva-se que deverá ser encaminhada a Nota Fiscal referente ao serviço prestado, acompanhada de todos os documentos comprobatórios da regularidade fiscal do fornecedor, conforme artigo 68 da Lei nº 14.133/21, pelo menos 05 (cinco) dias antes do vencimento, os quais deverão estar válidos na data do pagamento.
- 4.4.** O não encaminhamento dos documentos mencionados ou a existência de quaisquer irregularidades fiscais obsta o pagamento a ser realizado, até que a pendência seja regularizada.
- 4.5.** No caso da retenção de pagamentos pelo não envio dos documentos mencionados no subitem 4.2 ou, ainda, em razão da constatação de irregularidade fiscal da CONTRATADA, uma vez regularizada a situação, o pagamento será realizado dentro de até 15 (quinze) dias do envio dos documentos válidos, sem quaisquer acréscimos ou atualizações.
- 4.6.** Vencendo qualquer dos pagamentos em dia em que não haja expediente na CONTRATANTE, o pagamento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente ao do vencimento.
- 4.7.** Ocorrendo erro na apresentação das faturas, as mesmas serão devolvidas ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, dentro de até 15 (quinze) dias do envio do documento retificado sem quaisquer acréscimos ou atualizações.
- 4.8.** É expressamente vedado ao fornecedor realizar a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.
- 4.9.** Como condição para o recebimento de cada parcela, a CONTRATADA deverá manter durante todo o período de vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.10.** A CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes nesse contrato.
- 4.11.** Efetuado o pagamento, a CONTRATADA declara plenamente paga e satisfeita a obrigação da CONTRATANTE em todos os aspectos, razão pela qual conferirá a total quitação para nada mais pleitear seja a que título for.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 5.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços.
- 5.3.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 5.4.** Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas, quando for o caso.
- 5.5.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e no presente instrumento.
- 5.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados quando estiverem em desacordo com as especificações deste instrumento, assim como da proposta de preços pela CONTRATADA.
- 5.7.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período.





## 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Firmar o Contrato Administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do artigo 90, § 5º da Lei nº 14.133/21.
- 6.2. Cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 6.3. Providenciar a implantação e treinamento do sistema, nas condições estipuladas neste Termo de Referência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.
- 6.4. Prestar suporte integral durante a implantação do sistema, bem como suporte aos usuários licenciados durante toda a vigência contratual.
- 6.5. Providenciar de forma imediata a correção de eventuais problemas apontados pela contratante na execução dos serviços.
- 6.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 6.7. Comunicar por escrito a contratante a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.
- 6.8. Manter durante todo o período de vigência contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a prestação do objeto.
- 6.9. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive as despesas com deslocamentos, viagens, estadia e alimentação dos seus agentes de serviços por ocasião das visitas de manutenções preventivas e corretivas.
- 6.10. Encaminhar a Nota Fiscal referente ao serviço prestado, acompanhada de todos os documentos comprobatórios da regularidade fiscal do fornecedor, pelo menos 05 (cinco) dias antes do vencimento, os quais deverão estar válidos na data do pagamento.
- 6.11. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações estabelecidas neste Edital ou legais a que estiver sujeito.
- 6.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 6.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- 6.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 6.15. Guardar sigilo sobre todos os dados e informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 6.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.17. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do artigo 125, da Lei nº 14.133/21.
- 6.18. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, Lei nº 14.133/21).

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





- 7.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação, feita através do endereço eletrônico informado nos documentos para a habilitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta.
- 7.2.** Constitui motivos para responsabilização administrativa do LICITANTE ou contratado as hipóteses elencadas no artigo 155 da Lei nº 14.133/21.
- 7.3.** O fornecedor que cometer infração administrativa fica sujeito à aplicação das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, quais sejam:
- Advertência;
  - Multa;
  - Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 7.4.** Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o contratado sujeito a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias, suspendendo-se a contagem do prazo de inadimplência a partir do requerimento de prorrogação formulada pelo contratado;
- 7.5.** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
- 7.6.** Em caso de inexecução total, o contrato poderá ser rescindido e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido;
- 7.7.** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações do Contratado:
- 7.7.1.** Não atendimento às especificações técnicas previstas no Termo de Referência;
  - 7.7.2.** Retardamento imotivado da execução do objeto ou de suas etapas de execução;
  - 7.7.3.** Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação a contratante;
- 7.8.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 7.3. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
- 7.9.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 7.3 do presente Edital.
- 7.10.** As multas aplicadas incidirão sobre os valores contratuais vigentes na data de sua aplicação, e a partir daí atualizados monetariamente até a data da quitação.
- 7.11.** As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da administração.
- 7.12.** A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 7.3, decorrerá de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (e-mail), enviada ao endereço eletrônico informado pelo fornecedor no documento Dados Cadastrais do Fornecedor, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.
- 7.13.** Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso ao Diretor Administrativo/Executivo da entidade, no prazo de 10 (dez) dias.
- 7.14.** Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), facultando-se a contratante exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.
- 7.15.** As multas, sempre que possível, serão descontadas diretamente dos valores devidos a contratada. Caso seja insuficiente, deverão ser depositadas a favor da contratante, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.





**7.16.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

**7.17.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**8.1.** O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**8.2.** Constituem motivos para rescisão do presente instrumento, aqueles previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

**8.3.** Poderá dar-se a rescisão contratual, por parte da CONTRATANTE e por motivo de interesse público, sem a incidência de quaisquer ônus, após 30 (trinta) dias de realizada a notificação inequívoca à CONTRATADA da intenção de rescindir o contrato.

**8.4.** No caso do término da vigência do contrato e/ou rescisão contratual, a CONTRATADA não poderá prejudicar procedimentos em andamento, os quais, se interrompidos, possam gerar prejuízos a CONTRATANTE ou a seus municípios consorciados, permanecendo a vigência do contrato, no que couber, até a conclusão dos referidos procedimentos.

**8.5.** Havendo término/rescisão contratual, independentemente do motivo, a CONTRATADA fica obrigada a não dificultar o procedimento de migração da base de dados mantida pela CONTRATANTE, ressalvando-se que os procedimentos eventualmente em curso, a critério do CIS-AMFRI, deverão ser concluídos antes do encerramento da vigência contratual, garantida a contraprestação proporcional ao tempo de utilização.

**8.6.** Ocorrendo a rescisão contratual, a CONTRATADA será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

**8.6.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário dos Municípios, considerando-se rescindido o contrato a partir da data da publicação.

**8.7.** Caso a CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o CONTRATADO cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**8.8.** No caso de rescisão administrativa, fica assegurado e reconhecido o direito do CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos.

**8.9.** Ocorrendo a rescisão por culpa exclusiva da CONTRATADA, esta ensejará em multa no importe de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato.

**8.10.** A inexecução total ou parcial deste contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescisão, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

## **9. CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO**

**9.1.** Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do presente contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se o presente de caráter personalíssimo.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES**





**10.1.** Eventuais alterações contratuais serão realizadas por Termo Aditivo e serão regidas pelo art. 124 e ss da Lei nº 14.133/21.

**10.2.** Compromissos verbais não obrigarão as partes, sendo considerados inexistentes para fins deste contrato.

**10.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONFIDENCIALIDADE**

**11.1.** A CONTRATANTE obriga-se a manter a CONTRATADA atualizada a respeito de fatos vinculados à presente contratação, fornecendo com presteza os dados pertinentes.

**11.2.** Se, em decorrência deste contrato, qualquer das PARTES tomar conhecimento ou tiver acesso a informações estratégicas ou confidenciais da outra parte, assim considerado, inclusive, o conteúdo do presente contrato, obriga-se aquela, por si, seus representantes, prepostos, empregados ou contratados, sob as penas da lei, a não as divulgar, nem delas dar conhecimento a ninguém, sem prévia e expressa autorização da outra parte.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**12.1.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**12.2.** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações, compartilhamento e comercialização a terceiros estranhos a presente relação contratual, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**12.3.** Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, possui acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

**12.4.** A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE e/ou obtidos em decorrência da execução do contrato.

**12.5.** As partes comprometem-se a prestar auxílio mútuo em caso de violação de dados e/ou ameaça a sua segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA, a fim de garantir a proteção dos dados pessoais tratados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

**12.6.** A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e/ou material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer penalidade imposta à CONTRATANTE diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

**12.7.** A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**13.1.** O prazo da vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/21.





#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

**14.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e alterações posteriores, e demais disposições aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**14.2.** A contratante, através de agente público especialmente designado, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações assumidas pelo CONTRATADO.

**14.3.** As comunicações entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**14.4.** Os agentes públicos designados para a gestão e fiscalização contratual deverão observar as exigências expressas na legislação em vigor, no presente contrato e nas demais disposições e atribuições expressas na Resolução nº 05/2023 do CIS-AMFRI.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1.** As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 3.3.90

Órgão: 01 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí – CIS-AMFRI

Unidade: 01

Projeto/Atividade: 2.021

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

**16.1.** O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº 07.2024, Pregão Eletrônico nº 06/2024, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí – CIS-AMFRI.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** A CONTRATADA declara estar ciente das suas obrigações para com a CONTRATANTE, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante do presente ajuste e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

**17.2.** Durante a prestação dos serviços, a CONTRATADA prestará toda a orientação necessária à melhor consecução do objeto deste Contrato.

**17.3.** Toda e qualquer tolerância de qualquer das partes quanto às condições estabelecidas no presente contrato em relação a eventuais infrações não significará alteração das disposições pactuadas, mas mera liberalidade, sem nenhuma consequência jurídica e desta forma não importará em modificação, novação ou renúncia de direitos aqui assegurados.

**17.4.** Cada parte arcará com seus respectivos encargos e obrigações fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, acidentários ou quaisquer outros ônus inerentes às suas respectivas atividades ou operações com pessoal próprio ou de terceiros contratados, inclusive no que diz respeito à responsabilidade civil perante este CONTRATO.

**17.5.** O presente contrato não gera vínculo de emprego entre a CONTRATADA, seus sócios, empregados e/ou prepostos e a CONTRATANTE, declarando a CONTRATADA que todos os seus empregados e prepostos estão perfeitamente qualificados, treinados e familiarizados com as condições em que os trabalhos devam ser executados.

**17.6.** A prestação do serviço não poderá ser subcontratada, seja total ou parcialmente.

**17.7.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**17.8.** Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da legislação civil, penal, tributária, trabalhista e consumerista.

**17.9.** As partes declaram que o presente contrato é de natureza estritamente civil, não se originando deste instrumento, quaisquer vinculações tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou de infortúnica, entre o





CONTRATANTE e a CONTRATADA e/ou seus representantes, prepostos ou empregados, comprometendo-se a CONTRATADA, em decorrência deste preceito, a promover, por sua exclusiva conta e responsabilidade, quaisquer recolhimentos compulsórios derivados dos serviços que se obrigaram a realizar.

**17.10.** As partes neste ato obrigam-se a envidar seus melhores esforços no sentido de conduzir seu relacionamento no mais alto padrão ético e moral, tudo fazendo para o bom e fiel desempenho do presente contrato.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

**18.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Itajaí - SC para serem dirimidas quaisquer questões advindas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em formato de assinatura digital de documentos, válida para todos os fins de direito.

Local e data

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_





## ANEXO VIII

### REGULAMENTO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES

#### CAPITULO I – DAS DEFINIÇÕES

**Art. 1º.** Para efeito deste Regulamento, entende-se:

- I. Bolsa ou BLL:** A instituição Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou simplesmente Bolsa de Licitações do Brasil - BLL;
- II. Promotor:** Instituição pública ou privada interessada em adquirir bens ou contratar serviços;
- III. Licitação:** Conjunto de procedimentos administrativos e operacionais, onde o Promotor da Licitação seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse segundo a legislação vigente. São modalidades de licitação: Pregão, nos formatos presencial ou eletrônico, Convite, Tomada de Preços, Concorrência e Concurso;
- IV. Licitante:** Instituição privada – física ou jurídica – que participa do processo licitatório como potencial fornecedor dos bens ou serviços demandados pelo Promotor no processo licitatório dentro das exigências estabelecidas no Edital;
- V. Sistema:** Serviço de software oferecido pela BLL que automatiza o processo licitatório.
- VI. Perfil de usuário:** define as funções disponíveis e pertinentes a um determinado tipo usuário;
- VII. Senha:** Código numérico secreto – pessoal e intransferível – cadastrado pelo usuário que, fornecido em conjunto com seu nome de usuário, autentica-o perante o Sistema, concedendo-o acesso às suas funcionalidades;
- VIII. Autoridade Competente:** Pessoa representante da instituição promotora de Licitação que detém autoridade máxima sobre a mesma;
- IX. Conductor:** Representante designado pela Autoridade Competente do Promotor e responsável pela criação e condução da Licitação até a adjudicação;
- X. Operador:** Pessoa designada pelo Representante Legal de um Licitante e capacitado para operar em seu lugar no Sistema por meio de um usuário independente;
- XI. Edital:** Documento expedido pelo Promotor, com as informações pertinentes à Licitação: (i) do bem a ser adquirido ou do serviço a ser contratado, conforme o caso; (ii) do local em que se está promovendo a licitação; (III) do endereço eletrônico, da data e do horário do certame; (iv) das exigências de Habilitação; (V) dos critérios de aceitação de propostas; (vi) das sanções aplicáveis na hipótese de inadimplência; e (VII) das demais condições de aquisição de bens ou contratação de serviços;
- XII. Lote:** Agrupamento de um ou mais itens que compõem os bens ou serviços demandados pelo Promotor em uma Licitação;
- XIII. Lance:** Valor ou oferta de preço registrada no Sistema referente a um bem ou serviço realizados pelo Licitante;
- XIV. Habilitação:** Etapa de verificação do atendimento, pelos participantes, das exigências instituídas no Edital para participação na Licitação;
- XV. Homologação:** Confirmação final do Licitante vencedor pela Autoridade Competente da instituição promotora;
- XVI. Lote adjudicado:** Confirmação do Licitante vencedor pelo Conductor ou Autoridade Competente da Licitação;

#### CAPITULO II – DO OBJETIVO

**Art. 2º.** O presente Regulamento estabelece normas e procedimentos para a utilização de um serviço de software oferecido pela BLL que automatiza o processo de Licitação em aquisições e contratações de serviços, processo este realizado sob as definições das modalidades admitidas em lei e conduzido pelos







Promotores. Este serviço é disponibilizado por meio do Sistema sendo este acessível pelo portal da BLL na internet.

**Art. 3º.** A BLL tem por objetivo:

- I. Prover economicidade aos compradores por meio da adequada e eficiente formação de preços;
- II. Prover oportunidades de negócio a fornecedores, com a divulgação das intenções de compra por parte dos Promotores.
- III. Assegurar a transparência do processo, registrando todos os eventos que ocorrem e disponibilizando acesso amplo às informações;
- IV. Trazer agilidade, praticidade e facilidade a todos os procedimentos que compõem o processo;
- V. Acompanhar e oferecer suporte de pronto atendimento aos usuários quanto à utilização do sistema, bem como quanto às normas das modalidades de Licitação;
- VI. Cumprir as normas estabelecidas na legislação sobre a modalidade a qual a licitação se refere;
- VII. Disponibilizar ferramentas de apoio para atividades complementares e inerentes ao processo licitatório.

### **CAPÍTULO III – DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES**

**Art. 4º.** A automatização a que se refere o artigo 2º se dá pela utilização do Sistema pelos usuários representantes das instituições envolvidas no sentido de melhorar a produtividade e os resultados esperados por eles no processo licitatório, sendo que esta utilização deve estar em conformidade com as disposições deste Regulamento.

**Art. 5º.** O Sistema é operado via Internet, permitindo aos interessados acompanhar os certames em tempo real, fazer consultas a Editais e a resultados de licitações realizadas, estando disponível por meio do endereço eletrônico da BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

**Art. 6º.** O Promotor deverá estar expressamente de acordo com as disposições deste regulamento por meio de solicitação da **Licença de uso do Sistema**, conforme modelo constante do **Anexo I**.

**Art. 7º.** Após a assinatura da **Licença de uso do Sistema** pelo Promotor, seus representantes (o Conductor, e as respectivas equipes de apoio) poderão ser cadastrados como usuários e assim ter pleno acesso às funcionalidades pertinentes a seus perfis.

### **CAPÍTULO IV – DO PROMOTOR**

**Art. 8º.** A autoridade máxima do Promotor no sistema é o usuário com perfil de Autoridade Competente. É de sua responsabilidade a nomeação, gestão e controle dos usuários que representam o Promotor no sistema. Estes representantes podem ser cadastrados pela própria Autoridade Competente ou serem informados nos formulários presentes na **Licença de uso do Sistema**.

**Art. 9º.** O chamamento de interessados para participar em licitações caberá ao Promotor e será feito por meio de publicação de Edital no Sistema da BLL. No acesso público do Sistema são divulgadas as principais informações do Edital, assim como é disponibilizada a íntegra do mesmo para download.

§ 1º. Na publicação referida neste artigo deverão constar também:

- I. O endereço eletrônico da BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br));



- II. A data e o horário limites para encaminhamento das propostas e início previsto para início da etapa de lances;
- III. Descrição do objeto da licitação, listagem de itens e respectivos quantitativos e valores de referência, quando estes últimos forem exigidos, além de seus agrupamentos em lotes; e
- IV. Demais exigências contratuais da intenção de aquisição ou contratação de serviço.

§ 2º. As referências de tempo nas publicações relativas aos procedimentos previstos neste regulamento observarão o horário de Brasília, DF.

**Art. 10º.** Caberá ao Condutor, conforme o caso, decidir sobre a aceitação e a classificação final das propostas e das ofertas de Lances, indicando o Licitante vencedor, cumprindo as regras da modalidade a que se refere a Licitação.

**Parágrafo único.** O Sistema expedirá ata da sessão contendo a descrição da Licitação e os registros de todos os eventos nele ocorridos.

**Art. 11º. O Promotor de instituição pública estará isento do pagamento de qualquer taxa, inclusive com relação aos treinamentos, ou quando solicitado o suporte por qualquer meio.**

## CAPÍTULO V – DO LICITANTE

**Art. 12º.** A autoridade máxima da empresa fornecedora ou Licitante no Sistema é o Representante Legal. Este pode cadastrar-se como usuário a qualquer momento acessando o endereço eletrônico da BLL e em seguida cadastrar a empresa Licitante da qual será responsável. Este cadastro será validado e concluído em 24 (vinte e quatro) horas úteis a partir da efetivação do cadastro.

§ 1º. O Licitante deve apresentar à BLL o Termo de Adesão, o qual atesta que a empresa está de acordo com o presente Regulamento. O termo deve estar em conformidade com o modelo constante do **Anexo II** deste regulamento.

§ 2º. O Termo de Adesão deve estar assinado pelo Representante Legal da empresa Licitante.

§ 3º. Para apresentação do Termo de Adesão, o Representante Legal poderá assinar digitalmente o documento em formato de arquivo e anexa-lo junto ao sistema por meio de upload, ou deverá enviar o original assinado e com **firma reconhecida por semelhança** em cartório, por correio, à BLL.

§ 4º. O cadastro do licitante para utilização do sistema é válido por tempo indeterminado, devendo atualizá-lo sempre que houver qualquer alteração em quadro societário, alteração de titularidade, mudança do representante legal, mudança de endereço ou de informações cadastrais, venda da empresa, com apresentação da devida documentação.

§ 5º. A BLL validará o cadastro do Licitante mediante comprovação de autoridade sobre a empresa com a apresentação de Contrato Social em conjunto com o Termo de Adesão.

§ 6º. Em caso do Representante Legal não constar no contrato social, é necessária também a apresentação de Procuração de pelo menos um dos sócios proprietários com autoridade para substabelecer, outorgando esta pessoa a representa-lo perante a BLL.



**Art. 13º.** O credenciamento do Licitante perante a BLL implicará em sua responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade técnica e operacional para a realização dos procedimentos necessários junto ao Sistema.

§ 1º. O Licitante deverá declarar-se em condições de cumprir as exigências contratuais que constam nos Editais dos quais participar, não podendo, em nenhum momento de sua participação, alegar desconhecer as disposições dos Editais ou delas discordar.

§ 2º. O Licitante deverá estar representado por um usuário Operador (podendo ser este o próprio Representante Legal), que terá autorização para a prática de todas as ações necessárias para sua devida participação no certame.

§ 3º. O Licitante será responsável por todas as propostas, ofertas de Lances ou quaisquer ações efetuadas no Sistema por seus usuários representantes, assumindo-as como firmes e verdadeiras.

§ 4º. Os Licitantes respondem pela veracidade e pela exatidão das especificações dos bens e dos serviços ofertados, sendo responsáveis por quaisquer danos decorrentes da desconformidade do bem ou do serviço ofertado com as especificações contidas no Edital, inclusive pelos prejuízos causados à BLL e/ou a terceiros envolvidos.

§ 5º. Os Licitantes estão sujeitos ao pagamento de taxas e emolumentos para utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, conforme **Capítulo VIII** deste Regulamento, observando-se as finalidades previstas no Estatuto da BLL.

## **CAPÍTULO VI – DO ACESSO AO SISTEMA**

**Art. 14º.** A senha para acesso ao Sistema deve ser cadastrada ou personalizada pelo próprio usuário, sendo de uso pessoal e intransferível de seu titular, não cabendo à BLL nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de compartilhamento com outra pessoa ou uso indevido.

§ 1º. A desativação do usuário poderá ser feita pela BLL mediante solicitação escrita de seu titular.

§ 2º. O usuário pode recuperar sua senha sempre que perdê-la ou quando julgar que tenha havido quebra de seu sigilo. A recuperação é uma funcionalidade do Sistema disponível para todos os usuários e se dá pelo envio de um link de recuperação para o e-mail cadastrado. Uma nova senha pode ser criada tornando sua conta de usuário segura novamente.

## **CAPÍTULO VII – DA CONTRATAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DOS NEGÓCIOS E DAS GARANTIAS**

**Art. 15º.** O documento comprobatório da operação realizada em conformidade com o disposto neste Regulamento, expedido pelo Sistema da BLL, faz prova de relação jurídica contratual entre o Promotor da Licitação e o vencedor, conforme o caso, obedecidas às condições estabelecidas no Edital.

**Art. 16º.** A liquidação da operação se dará nas condições previstas no Edital, não cabendo à BLL, em nenhuma hipótese, responsabilidade, a qualquer título, pela execução das obrigações decorrentes dos negócios celebrados por intermédio do Sistema.

## **CAPÍTULO VIII – DO CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA**





**Art. 17º.** Existe um valor cobrado somente do Licitante pela utilização do Sistema, o qual corresponde a uma taxa variável. Esta taxa é cobrada **somente dos Licitantes vencedores das Licitações**. As condições de cobrança seguem nos parágrafos abaixo.

§ 1º. Em Licitações nas quais o Promotor **não opta** por finalidade de Registro de Preços o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do Lote Adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por Lote Adjudicado e mediante boleto bancário em favor da BLL.

§ 2º. Em Licitações nas quais o Promotor **opta** por finalidade de Registro de Preços o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do Lote Adjudicado, com vencimento parcelado mensalmente (número de parcelas equivalentes ao número de meses do Registro de Preço), emissão da primeira parcela em 60 (sessenta) dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por Lote Adjudicado e mediante boleto bancário em favor da BLL.

§ 3º. Em Licitações de Lances por Maior Desconto e para finalidade de Registro de Preço ou Aquisição, o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do Lote empenhado, com vencimento em 15 dias após o levantamento dos empenhos, limitado ao teto máximo de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) por Lote Adjudicado e mediante boleto bancário em favor da BLL.

**Art. 18º.** O não pagamento das cobranças mencionadas nos artigos acima sujeitam o Licitante ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e outros) e cadastro dos inadimplentes da BLL, além da automática desativação do Licitante e todos os seus acessos.

**Art. 19º.** Em caso de cancelamento da Licitação realizada no Sistema pelo Promotor (comprador), o Licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

## CAPÍTULO IX – DAS RESPONSABILIDADES

**Art. 20º.** Caberá aos Licitantes acompanhar o desenvolvimento dos certames de que participarem, sendo de sua inteira responsabilidade a eventual perda de negócio que decorrer da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema ou de Desconexões que ocorrerem durante a realização dos certames.

**Art. 21º.** As pessoas e instituições as quais representarem são responsáveis pelo uso indevido de suas Senhas de acesso ao Sistema e pelas ações efetuadas por si mesmos ou por qualquer outra pessoa que tenha utilizado seu usuário correspondente.

**Art. 22º.** A BLL não será responsável, em nenhuma hipótese, pelas obrigações assumidas pelos Licitantes e pelos Promotores, em decorrência de contratos de aquisição ou de prestação de serviços celebrados mediante a utilização do Sistema.

**Art. 23º.** A perda do negócio em razão de desconexão, falha ou lentidão na conexão, erro no sistema ou erro de pregoeiro, não implicará em responsabilidade da BLL.

**Art. 24º.** São responsabilidades do Promotor de Licitação:





- I. Utilizar o Sistema exclusivamente para a realização de Licitações na forma prevista neste Regulamento e observar as disposições legais vigentes para a realização dos procedimentos da Licitação;
- II. Responsabilizar-se, por si e por seus representantes, nomeados na Licença de Uso do Sistema, conforme modelo constante do Anexo I deste Regulamento, pelo correto uso do Sistema e por todas as ações efetuadas por seu intermédio;
- III. Dar início, conduzir e encerrar a Licitação, bem como homologar seu resultado;
- IV. Prestar à BLL, sempre que solicitado, informações sobre os pagamentos aos fornecedores, relativas às licitações realizadas nas modalidades suportadas pelo Sistema.

## CAPÍTULO X – DAS PENALIDADES

**Art. 25º.** A prestação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de credenciamento de que trata este Regulamento sujeitará o Licitante às sanções previstas no Edital.

**Art. 26º.** Sem prejuízo do disposto nos Estatutos Sociais da BLL, os fornecedores estarão sujeitos às penalidades de advertência, multa pecuniária ou suspensão, a serem aplicadas pela administração da BLL, além de responder criminalmente nos seguintes casos:

- I. Não-apresentação ou apresentação incompleta da documentação exigida neste Regulamento e/ou nos Editais; e
- II. Apresentação de declaração falsa ou não-condizente com a real situação dos Licitantes.

**Art. 27º.** Sem prejuízo do disposto no artigo 25 a BLL poderá inscrever em bancos de dados administrados por entidades prestadoras de serviços de informações e de proteção ao crédito (SERASA, SPC e OUTROS) os nomes dos Licitantes que estiverem em débito com a BLL, em razão da falta de pagamento das taxas cobradas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

**§ 1º.** Antes da inscrição do devedor em sistema ou serviços de informações e proteção ao crédito, a BLL fará comunicação ao devedor por meio de e-mail, informando o valor da dívida e sua origem, concedendo prazo de 10 (dez) dias para pagamento.

**§ 2º.** Não havendo quitação do débito no prazo indicado no parágrafo anterior, será feita a inscrição do devedor nos bancos de dados que trata o “caput” deste artigo.

**Art. 28º.** Os promotores poderão prever em seus editais a impossibilidade de participação dos fornecedores que estiverem sob punições na Administração Pública e ou iniciativa privada, assim como estiverem cadastrados em órgãos de proteção ao crédito, ou ainda com qualquer inadimplência perante a BLL.

## CAPÍTULO X - DEMAIS DISPOSIÇÕES

**Art. 29º.** A utilização do sistema por órgãos e entidades da administração pública, direta ou indireta, observará as normas para licitações e contratos da administração pública, que prevalecerão sobre quaisquer disposições em contrário.

**Art. 30º.** A BLL poderá modificar o presente regulamento mediante publicação de aviso em sua página na Internet e comunicação dos órgãos cadastrados mediante o e-mail informado ao cadastro da BLL.

**Art. 31º.** Fica instituído o Juízo de Arbitragem, de acordo com a Lei 9.307/96 e com o Regulamento de Arbitragem – Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial do Paraná (ARBITAC) – para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Regulamento.





**Parágrafo único:** Ao cumprimento da sentença judicial, fica eleito o foro da comarca da Região Metropolitana de Curitiba Pr., com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

A Administração da Bolsa de Licitações do Brasil.





## ANEXO IX

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

#### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

#### TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - LICITANTE

Razão Social:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição Estadual:	RG
Telefone Comercial	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante Legal:	
CPF:	
Cargo:	
Financeiro:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

Por meio do presente Termo, o Representante Legal do Licitante especificado acima concorda com o Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento e está em conformidade com as disposições que seguem:

1. São responsabilidades do Licitante:
  - a. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
  - b) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
  - c) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
  - d) Designar Representante Legal como responsável perante a Bolsa de Licitações do Brasil; e
  - e) Pagar taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
  
2. **O Licitante reconhece que a utilização do Sistema Eletrônico de Licitação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme regras previstas no Capítulo VII do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil, e seguem reiteradas abaixo:**

I.Em Licitações nas quais o Promotor **não opta** por finalidade de Registro de Preços o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do Lote Adjudicado, com vencimento





em 45 dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por Lote Adjudicado e mediante boleto bancário em favor da BLL.

- II. Em Licitações nas quais o Promotor **opta** por finalidade de Registro de Preços o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do Lote Adjudicado, com vencimento parcelado mensalmente (número de parcelas equivalentes ao número de meses do Registro de Preço), emissão da primeira parcela em 60 (sessenta) dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por Lote Adjudicado e mediante boleto bancário em favor da BLL.
- III. Em Licitações de Lances por Maior Desconto e para finalidade de Registro de Preço ou Aquisição, o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do Lote empenhado, com vencimento em 15 dias após o levantamento dos empenhos, limitado ao teto máximo de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) por Lote Adjudicado e mediante boleto bancário em favor da BLL.

3. O não pagamento das cobranças mencionadas acima sujeitam o Licitante ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e outros) e cadastro dos inadimplentes da BLL, além da automática desativação do Licitante e todos os seus acessos.

4. Em caso de cancelamento da Licitação realizada no Sistema pelo Promotor (comprador), o Licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

**5. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos acima.**

6. O presente Termo de Adesão é válido por termo indeterminado, podendo ser rescindido ou revogado a qualquer tempo pelo Licitante, mediante comunicação expressa.

7. A rescisão do presente Termo não isenta o Licitante de quaisquer ônus devidos à BLL referentes ao seu período válido

Local e data:

Representante Legal: \_\_\_\_\_  
**(Assinatura com firma reconhecida em cartório)**

